

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social da Empresa: PADRÃO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.863.017/0001-94
Endereço: Residencial Vila Nova, 24, Quadra S02, casa 24, Teresina-PI.
Contato: 86 99584-8546
Representante Legal: Luiz Felipe Viana Gomes, RG: 3313594 SSP/PI, CPF: 055.313.993.24
Email: padraox6@gmail.com

OBJETO:

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços terceirizados, para execução de atividades auxiliares e de apoio logístico, abrangendo as categorias de condução de veículo oficial (Motorista), com previsão estimada de pagamento de diária e horas suplementares, de serviços de auxiliar de manutenção de edificações, pedreiro e eletricista, com previsão estimada de pagamento de horas suplementares, de técnico de refrigeração, cozinheiro e auxiliar de cozinha, e de traadutor de libras, cuidador e ledor, com previsão de pagamento de diárias, para o Instituto Federal de Educação do Piauí, campus Piripiri e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE MÊS	VALOR DO POSTO/VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus Piripiri.	2	24	R\$ 4.567,86	R\$ 9.135,72	R\$ 219.257,36
2	10 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 240 em 24 meses.		24	R\$ 238,27	R\$ 2.382,70	R\$ 57.184,80
3	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	24	R\$ 5.928,30	R\$ 5.928,30	R\$ 142.279,13



4	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	1	24	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00	R\$ 119.952,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL				R\$ 14.133,72		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL				R\$ 169.604,68		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO BIANUAL GLOBAL				R\$ 538.673,28		

Valor: QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Prazo de validade: 60 (Sessenta) dias
Convenção coletiva de trabalho: PI000119/2025

Declaramos ainda, que:

- a) Apresentamos a presente proposta comercial à este órgão, relativamente à prestação do serviço objeto deste pregão, conforme especificações técnicas descritas no EDITAL 38/2025, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos na íntegra o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições de fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.1133/21;
- C) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes nesse certame.
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Esta é a proposta que apresentamos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável..
- j) Dados Bancários: Ag. 1122-3, Conta: 23296-3, Banco do Brasil.



LUIZ FELIPE VIANA GOMES



INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS PIRIPIRI								
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSOLIDADA								
Nº do Processo			23176.000644/2025-58					
GRUPO 01 - IFPI CAMPUS PIRIPIRI								
RESUMO DE CUSTOS - MOTORISTA								
PROCESSO Nº:			23176.000644/2025-58					
LICITAÇÃO Nº:			Pregão Eletrônico ##/2025					
CONTRATO Nº:			##/2025					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus Piripiri .	15008	2	24	R\$ 4.567,86	R\$ 9.135,72	R\$ 219.257,36
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						R\$ 9.135,72	R\$ 219.257,36
	DIÁRIAS			CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	2	10 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 240 diárias em 2 anos.		21849	24	R\$ 238,27	R\$ 2.382,70	R\$ 57.184,80
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						R\$ 11.518,42	R\$ 276.442,16
	RESUMO DE CUSTOS - MANUTENÇÃO PREDIAL							
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	3	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	2801	24	R\$ 5.928,30	R\$ 5.928,30	R\$ 142.279,13
	4	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	1	22160	24	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00	R\$ 119.952,00
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						R\$ 10.926,30	R\$ 262.231,13
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 01						R\$ 22.444,72	R\$ 538.673,29	

Descrição Detalhada
Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros CBO 7824-05 – IFPI - Campus Piriápi.
Pagamento de diárias nacionais. // Previsão de 20 diárias mensais / 480 diárias em 2 anos para os dois postos.
Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piriápi, com carga horária de 44 horas semanais; desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).
Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piriápi, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:				23176.000644/2025-58			
LICITAÇÃO Nº:				Pregão Eletrônico ##/2025			
CONTRATO Nº:				##/2025			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus Piripiri.	2	24	R\$ 4.567,86	R\$ 9.135,72	R\$ 219.257,36
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)					R\$ 9.135,72	R\$ 219.257,36
	DIÁRIAS			QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	2	10 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 240 em 24 meses.		24	R\$ 238,27	R\$ 2.382,70	R\$ 57.184,80
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					R\$ 11.518,42	R\$ 276.442,16

Nota Explicativa: DIÁRIAS

- 1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.
- 3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (24 meses).
- 4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".
- 5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.

Nota Explicativa: HORA EXTRA

- 1 - Para o item HORA EXTRA os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - O preço mensal das Horas Extras Normais = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais (25 horas).
- 3 - O preço mensal das Horas Extras Normais Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais Noturnas (05 horas).
- 4 - O preço mensal das Horas Extras Feriados = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados (01 hora).
- 5 - O preço mensal das Horas Extras Feriados Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados Noturnas (01 hora).
- 6 - O preço global das Horas Extras (Hora Extra Normal, Hora Extra Normal Noturna, Hora Extra Feriados e Hora Extra Feriados Noturna) = Preço Mensal x Quantidade de Meses (24 meses).
- 7 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher as **Planilhas de Horas Extras diversas** (Planilha Hora Extra Normal, Planilha Hora Extra Normal Noturna, Planilha Hora Extra Feriados e Planilha Hora Extra Feriados Noturna).
- 8 - A previsão mensal de hora extra poderá variar, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piriipiri

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23176.000644/2025-58
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	01/12/2025
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
MOTORISTA	POSTO	2

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 2.020,11
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPÍ
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		2.020,11
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.020,11
TOTAL MÓDULO 1			2.020,11

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	168,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	244,43
TOTAL		20,433%	412,77

TOTAL SUBMÓDULO 2.1			412,77
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	2.020,11
		SUBMÓDULO 2.1	412,77
		TOTAL	2.432,88
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	486,57
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	60,82
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	36,49
D	SESI / SESC	1,50%	36,49
E	SENAI / SENAC	1,00%	24,32
F	SEBRAE	0,60%	14,59
G	INCRA	0,20%	4,86
H	FGTS	8,00%	194,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	858,77
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)	0,00	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	473,82	
C	Assistência Médica e Familiar	34,17	
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)	26,19	
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			534,18
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	412,77	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	858,77	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	534,18	
TOTAL MÓDULO 2			1.805,72
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	40,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	39,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	13,86
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	40,40
TOTAL MÓDULO 3			143,01

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2.020,11
		MÓDULO 2	1.805,72
		MÓDULO 3	143,01
		TOTAL	3.968,84
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	56,63
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	22,04
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,10
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	13,22
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			95,92
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	95,92	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL			95,92
TOTAL MÓDULO 4			95,92
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)	46,13	
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	0,00	
E	Outros (EPI'S)	0,00	
TOTAL MÓDULO 5			46,13
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	2.020,11
		MÓDULO 2	1.805,72
		MÓDULO 3	143,01
		MÓDULO 4	95,92
		MÓDULO 5	46,13
		TOTAL	4.110,89
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	0,500%	20,55
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	1,000%	41,31

FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO		4.172,75
C	Tributos	8,650	0,9135	4.567,87
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,650%	29,69
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		3,000%	137,03
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)		5,000%	228,39
	SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	395,11
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			456,97
	TOTAL MÓDULO 6			456,97
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			2.020,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.805,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			143,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			95,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			46,13
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			4.110,89
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			456,97
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.567,86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS				
ORDEM	ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R\$)/CATSER 21849	VALOR TOTAL
1	161	240	R\$ 219,22	R\$ 52.612,80
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR R\$
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)		0,01%	R\$ 5,26
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)		0,03%	R\$ 15,78
	TRIBUTOS		%	VALOR R\$
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,65%	R\$ 341,98
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		3,00%	R\$ 1.578,38
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)		5,00%	R\$ 2.630,64
	VALOR TOTAL			R\$ 57.184,84
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)			R\$ 238,27	

Nota Explicativa:

- 1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - Os Custos Indiretos e Lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.
- 3 - Os Tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.
- 4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.
- 5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.
- 6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".
- 7 - A proposta ou lance apresentado deverá ser suficiente para suportar, no mínimo, o custo da diária líquida fixado pela Administração, no valor de 219,22 (duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
- 8 - A estimativa de preços, para DIÁRIAS, foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021|
- 9 - Método Matemático Aplicado:
 - 9.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele
 - 9.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho -2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025.
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 (vinte e um) dias , observando para tal, o trabalho realizado de segunda-feira a sexta-feira conforme cálculo na planilha auxiliar " QUADRO DE DIAS ÚTEIS ".
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS
2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:

2.1-B	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a $(1/11) \times 100 = 9,09\%$ (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: $(1/11 \times 1/3) \times 100 = 3,03\%$ (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	INSS: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-B	Salário Educação: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) = RAT (3% - Eletricista - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - Técnico em Refrigeração - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - Trabalhador da Manutenção de Edificações - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP.
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.

2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	~~Auxílio Refeição/Alimentação: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025. Só poderá ser deduzido do valor do auxílio.~~
2.3-C	~~Assistência Médica e Familiar: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025. Pesquisa realizada de acordo com a~~
2.3-D	~~Seguro de Vida: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025. Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a~~
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
3-A	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: $((1/12)*0,05) = 0,417\%$ ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde: 1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado. 12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses. 5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ). 0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração. Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo. Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-D	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração. Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI); CLT (art. 477, art. 487 a 491); TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário); TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo. Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo 1 - Composição da Remuneração). Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
4.1-A	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: $((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12 = 1,62\%$ ou 0,0162. Onde:
	$1/12$ = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	$1/12$ = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	$1/3/12$ = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	$/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses. 1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.
4.1-B	Substituto na cobertura de Ausências legais - Fórmula: $((2/30)/12) = 0,556\%$ ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	$/30$ = Impácto sobre o mês.
	$/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Fórmula: $((5/30)/12)*0,02 = 0,028\%$ ou 0,00028. Onde: 5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-

4.1-C	/30 = Impacto sobre o mês.
	/12 = Impacto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
4.1-D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - Fórmula: $((15/30)/12)*0,08 = 0,333\%$ ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A Lei 8.213/91 (disponível sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus.
	/30 = Impacto sobre o mês.
	/12 = Impacto diluído ao longo de 12 meses.
4.1-E	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Fórmula: $((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) = 0,074\%$ ou 0,00074. Onde:
	$((1+1/3)/12)$ = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença.
4.1-E	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
5-A	Uniformes: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item /
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	Equipamentos: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item /
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
	EPI'S: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser
	balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios

5-E	Metodo Matematico Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 .
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS .
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituir-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços para se
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO .
	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos) .
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = 0,9135 .
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135 .
Nota Explicativa	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS
Nota Explicativa	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO - MOTORISTA								
ITEM PESQUISA	ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	614124	Unidade	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
2	2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	601192	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
3	3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples, pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	614860	Unidade	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00
4	4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	622523	Unidade	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
5	5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	614126	Par	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
6	6	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	382965	Par	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
7	7	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	382962	Unidade	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
8	8	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	613463	Unidade	1	R\$ 6,98	R\$ 6,98
9	9	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	473223	Unidade	1	R\$ 3,18	R\$ 3,18
VALOR TOTAL								R\$ 1.107,16
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								R\$ 46,13

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/23	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			251
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			21

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Noturno.

3 - A presente tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabalho de 44h e seus reflexos quanto ao auxílio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piriipiri

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1 (Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)	COTAÇÃO 2 (Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim)	COTAÇÃO 3 (Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis)	MÉDIA
	1	Assistência Médica e Familiar		1	R\$ 67,41	R\$ 24,10	R\$ 11,00	R\$ 34,17
ITEM PESQUISA PREÇOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
162	2	Seguro de Vida	30142	1	R\$ 23,40	R\$ 27,36	R\$ 27,81	R\$ 26,19

Nota Explicativa:

Considerando a indisponibilidade dos itens no <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foi utilizado o inciso II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os valores em questão para **Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)** estão descritos nas propostas dos licitantes vencedores dos contratos ativos de órgãos público, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano, **Cotação 2** - Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim e **Cotação 3** - Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis.

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três preços.

Justificamos ainda que se trata de item específico para composição da Planilha de Custo e Formação de Preço e que a CCT utilizada como parâmetro não dispõe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:		23176.000644/2025-58					
LICITAÇÃO Nº:		Pregão Eletrônico 90041/2025					
CONTRATO Nº:							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	3	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	24	R\$ 5.928,30	R\$ 5.928,30	R\$ 142.279,17
	4	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	1	24	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00	R\$ 119.951,91
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						R\$ 10.926,29	R\$ 262.231,08

TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)		R\$ 10.926,29	R\$ 262.231,08
---	--	---------------	----------------

Nota Explicativa:

Hora extra:

- 1 - Para o item HORA EXTRA (SERVIÇO DE ELETRICISTA / SERVIÇOS DE TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES) os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - O preço mensal das **Horas Extras Normais** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais (15 horas).
- 3 - O preço mensal das **Horas Extras Normais Noturnas** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais Noturnas (05 horas).
- 4 - O preço mensal das **Horas Extras Feriados** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados (05 horas).
- 5 - O preço mensal das **Horas Extras Feriados Noturnas** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados Noturnas (05 horas).
- 6 - O preço global das Horas Extras (Hora Extra Normal, Hora Extra Feriados e Hora Extra Feriados Noturna) = Preço Mensal x Quantidade de Meses (12 meses).
- 7 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher as Planilhas de Horas Extras diversas (Planilha Hora Extra Normal, Planilha Hora Extra Normal Noturna, Planilha Hora Extra Feriados e Planilha Hora Extra Feriados Noturna).
- 8 - A previsão mensal de hora extra poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de horas extras dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 12 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº:	23176.000644/2025-58
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico 90041/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	01/12/2025
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7257-05
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 1.704,89
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		1.704,89
B	Adicional de Periculosidade	30%	511,47
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.216,36
TOTAL MÓDULO 1			2.216,36

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	184,69
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	268,17
TOTAL		20,433%	452,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			452,86
		MÓDULO 1	2.216,36

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	452,86
		TOTAL	2.669,22
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	533,84
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	66,73
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	40,03
D	SESI / SESC	1,50%	40,03
E	SENAI / SENAC	1,00%	26,69
F	SEBRAE	0,60%	16,01
G	INCRA	0,20%	5,33
H	FGTS	8,00%	213,53
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	942,19
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)	0,00	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	473,82	
C	Assistência Médica e Familiar	34,17	
D	Seguro de Vida	26,19	
E	Outros	0,00	
F	Outros	0,00	
G	Outros	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		534,18	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	452,86	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	942,19	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	534,18	
TOTAL MÓDULO 2		1.929,23	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	44,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	43,09
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	15,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	44,32
TOTAL MÓDULO 3		156,90	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2.216,36
		MÓDULO 2	1.929,23
		MÓDULO 3	156,90

		TOTAL	4.302,49
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	62,03
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	23,90
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,19
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	14,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	3,18
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			104,64
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	104,64	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL			104,64
TOTAL MÓDULO 4			104,64
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	38,29	
B	Materiais de Consumo Mensal	805,04	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	24,52	
E	Outros (EPI'S)	60,18	
TOTAL MÓDULO 5			928,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	2.216,36
		MÓDULO 2	1.929,23
		MÓDULO 3	156,90
		MÓDULO 4	104,64
		MÓDULO 5	928,02
		TOTAL	5.335,15
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,502%	26,76
B	Lucro	1,000%	53,61
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	5.415,52
C	Tributos	8,650	0,9135
C1. Tributos Federais			
C1.A (PIS)		0,650%	38,53
C1.B (COFINS)		3,000%	177,84
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			
C3.A (ISS)		5,000%	296,41

SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	512,78
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			593,15
TOTAL MÓDULO 6			593,15
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.216,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.929,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		156,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		104,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		928,02
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			5.335,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		593,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.928,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº:	23176.000644/2025-58
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	PEDREIRO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7152-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 1.886,92
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		1.886,92
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.886,92
TOTAL MÓDULO 1			1.886,92

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	157,24
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	228,31
TOTAL		20,433%	385,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			385,55
		MÓDULO 1	1.886,92

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	385,55
		TOTAL	2.272,47
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	454,49
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	56,81
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	34,08
D	SESI / SESC	1,50%	34,08
E	SENAI / SENAC	1,00%	22,72
F	SEBRAE	0,60%	13,63
G	INCRA	0,20%	4,54
H	FGTS	8,00%	181,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	802,14
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)	0,00	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	473,82	
C	Assistência Médica e Familiar	34,17	
D	Seguro de Vida	26,19	
E	Outros	0,00	
F	Outros	0,00	
G	Outros	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		534,18	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	385,55	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	802,14	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	534,18	
TOTAL MÓDULO 2		1.721,87	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,86
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,62
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	37,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	36,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	12,95
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	37,73
TOTAL MÓDULO 3		133,58	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.886,92
		MÓDULO 2	1.721,87
		MÓDULO 3	133,58
		TOTAL	3.742,37

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	52,96
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	20,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	12,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,77
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			90,02
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	90,02	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL			90,02
TOTAL MÓDULO 4			90,02
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	46,00	
B	Materiais de Consumo Mensal	486,98	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	15,28	
E	Outros (EPI'S)	67,92	
TOTAL MÓDULO 5			616,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.886,92
		MÓDULO 2	1.721,87
		MÓDULO 3	133,58
		MÓDULO 4	90,02
		MÓDULO 5	616,18
		TOTAL	4.448,57
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,264%	56,21
B	Lucro	1,352%	60,90
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	4.565,68
C	Tributos	8,650	0,9135
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	32,48
	C1.B (COFINS)	3,000%	149,94
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	249,90
SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	432,32

TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		549,43
TOTAL MÓDULO 6		549,43
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.886,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.721,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	133,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	90,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	616,18
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		4.448,57
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	549,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.998,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO (TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO)						
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
PESQ						VALOR TOTAL
LIJISA						

12	1	Bota de Segurança	431867	Par	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
Bota de segurança tipo: botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não condutor .							
13	2	Calça	238286	Unidade	4	R\$ 59,96	R\$ 239,84
Calça tipo Jeans em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nas costuras.							
14	3	Camisa Manga Curta	611920	Unidade	6	R\$ 53,33	R\$ 319,98
Camisa unissex, tipo gola polo, em confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da							

15	4	Camisa Manga Comprida	Camisa unisex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da empresa. manga confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida (Crachá de identificação)	601194	Unidade	2	R\$ 69,66	R\$ 139,32
16	5	Meias		487687	Par	4	R\$ 9,43	R\$ 37,72
17	6	Crachá		439776	Unidade	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
VALOR TOTAL								
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								
							R\$ 918,85	
							R\$ 38,29	

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - **Crachá** - No início da execução do contrato (**NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**) a empresa deverá entregar 01 (um) Crachá a todos os colaboradores, devendo ser substituído a cada 01 (um) ano, no primeiro dia de vigência do contrato quando de prorrogações contratuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO (PEDREIRO)								
ITEM PESQUISA	ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	Calça	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans, 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão.	238286	Unidade	4	R\$ 59,96	R\$ 239,84
19	2	Camisa Manga Curta	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor	611920	Unidade	6	R\$ 52,33	R\$ 313,98

20	3	Camisa Manga Comprida	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da empresa. manga. Calçado tipo botina de couro, fechado sem cadarço, com biqueira de composite e palmilha.	613286	Unidade	2	R\$ 69,96	R\$ 139,92
21	4	Sapato	Calçado tipo botina de couro, fechado sem cadarço, com biqueira de composite e palmilha.	613376	Par	4	R\$ 89,35	R\$ 357,40
22	5	Meias	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o	485781	Par	4	R\$ 10,71	R\$ 42,84
23	6	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o	439776	Unidade	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
VALOR TOTAL								
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								
								R\$ 1.103,97
								R\$ 46,00

Nota Explicativa:

- 1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
- 2 - Método Matemático Aplicado:
- 2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.
- 2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
- 3 - **Crachá** - No início da execução do contrato **(NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)** a empresa deverá entregar 01 (um) Crachá a todos os colaboradores, devendo ser substituído a cada 01 (um) ano, no primeiro dia de vigência do contrato quando de prorrogações contratuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piriápi

RELAÇÃO DE EPI'S TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO						
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	IDADE DE MEDI	QUANTIDADE	DR MÉDIO UNIT/ VALOR TOTAL
24	1	Bone modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para ajuste e conforto.	400033	Unidade	2	R\$ 25,00 R\$ 50,00
26	2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	468649	Unidade	2	R\$ 45,00 R\$ 90,00
27	3	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	604688	Par	12	R\$ 24,39 R\$ 292,68
28	4	LUVA DE SEGURANÇA, TIPO isolante de borracha, classe 1, tipo II, tensão máxima de uso 7.500V, tamanho 10, Cor	486639	Par	1	R\$ 259,90 R\$ 259,90

29	5	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de Classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	372359	ca com 50 unidades	2	R\$ 19,28	R\$ 38,56
30	6	Máscara de proteção respiratória ¾ facial, com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	266430	Unidade	2	R\$ 33,14	R\$ 66,28
31	7	Oculos de segurança confeccionado em polycarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios UVB/UVA. Proteção dos olhos. Protetor auricular tipo plug	608634	Unidade	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
32	8	em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o	618290	Unidade	2	R\$ 12,45	R\$ 24,90
33	9	Creme Protetor solar FPS 50.	461158	Unidade	8	R\$ 38,93	R\$ 311,44
34	10	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com fivelas para	602436	Unidade	1	R\$ 160,47	R\$ 160,47
VALOR TOTAL							R\$ 1.444,23
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (01 COLABORADOR)							R\$ 60,18

Nota Explicativa:

- 1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
- 2 - Método Matemático Aplicado:
- 2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.
- 2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE EPI'S – POSTO DE PEDREIRO							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	1	Bone modelo arabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na	400033	Unidade	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
36	2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de	618295	Par	2	R\$ 72,30	R\$ 144,60
37	3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem.	468649	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
38	4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço entre o polegar e o indicador.	440934	Par	4	R\$ 21,61	R\$ 86,44
39	5	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	604688	Par	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
40	6	Luva de PVC aspera com forro, tipo impermeável. Uso no tratamento farmacológico. Cor: verde.	413620	Par	2	R\$ 6,97	R\$ 13,94
41	7	Máscara de proteção respiratória facial com filtro de carvão ativado.	266430	Unidade	2	R\$ 22,90	R\$ 45,80
42	8	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais.	372359	Caixa com 50 unidades	1	R\$ 19,28	R\$ 19,28

43	9	Ocúlos de segurança confeccionado em policarbonato com armação de nylon e hastes com compressão regulável. Deve possuir ajuste para o tipo de proteção.	608634	Unidade	3	R\$ 37,66	R\$ 112,98
44	10	plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para uso contínuo.	618290	Unidade	2	R\$ 19,39	R\$ 38,78
45	11	Protetor auditivo tipo concha, confeccionado em plástico e isento de peças metálicas, ajustável.	453744	Unidade	1	R\$ 45,02	R\$ 45,02
46	12	Protetor facial incolor de 08 polegadas, constituída por um visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em policarbonato e uma almofada.	467256	Unidade	1	R\$ 37,65	R\$ 37,65
47	13	Creme Protetor solar FPS 50.	461158	Unidade	8	R\$ 38,93	R\$ 311,44
48	14	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, cor amarela ou preta, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões. Tapachão médio.	477889	Unidade	2	R\$ 27,89	R\$ 55,78
49	15	Capacete paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para posicionamento na cabeça.	602436	Unidade	1	R\$ 160,47	R\$ 160,47
VALOR TOTAL							R\$ 1.630,02
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (01 COLABORADORES)							R\$ 67,92

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado. "



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O POSTO DE PEDREIRO						
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
50	1	Cimento Portland, tipo CP II -32. Embalagem de 50Kg.	454500	Saco de 50 kg	1	R\$ 53,80
51	2	Telha, material cerâmica, tipo canal, dimensões aproximadas: largura: 14,5cm, comprimento: 49,5cm, altura pino 0,4 cm. Cor vermelha, características adicionais com trava.	328208	Unidade	10	R\$ 2,68
52	3	Areia lavada, granulometria fina, para construção civil.	280971	M³	0,5	R\$ 142,15
53	4	Bucha de nylon para fixação, tipo S8 com parafuso em aço zincado tipo phillips, para uso em parede de tijolo, cimento ou concreto, com anel que permite a fixação por travamento em materiais ociosos.	613897	Unidade	5	R\$ 2,43
54	5	Fita veda rosca. Fabricado a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado. Largura: 18mm, espessura: 0,07mm, comprimento: 25m. Aplicação: vedação de juntas roscaáveis (PVC, CPVC ou metal), para instalações de água fria ou quente. Produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 16368. Marca de referência: Tigre, Amanco, similar ou de qualidade superior.	360490	Unidade	1	R\$ 5,87
55	6	Adesivo plástico para tubo e conexões em PVC rígido. Bisnaga c/ 75g. Marca de referência: Tigre, Amanco similar ou de qualidade superior.	268188	Unidade	1	R\$ 16,42
56	7	Engate tipo flexível, material PVC, bitola 1/2', comprimento 40cm, com niple. Aplicação em instalação predial de água fria. Marca de referência: Tigre, Krona similar ou de qualidade superior.	397067	Unidade	1	R\$ 8,80
57	8	Torneira para pia de banheiro ou lavatório, tipo automática, fabricada em metal inoxidável, rosca de 1/2", bica de tamanho aproximado de 13cm. Acionamento através do pressionamento do botão e fechamento automático.	429933	Unidade	1	R\$ 77,96
59	10	Torneira para jardim, material corpo: PVC, diâmetro: 1/2 pol, características adicionais: com bico. Marca de referência: Herç similar ou de qualidade superior.	384646	Unidade	1	R\$ 8,49
60	11	Kit reparo completo para válvula de descarga marca CIPLA, modelo CD15 (fabricada após 1997). Kit composto de conjunto diafragma injetado em elastômero de borracha e pino de acionamento injetado em Latão. Deve ser adequado para instalação de baixa pressão hidráulica (1,5 a 15m de coluna de água). Marca de referência: Cipla, Censi, similar ou de qualidade superior.	474992	Unidade	1	R\$ 33,66
61	12	Refil para filtro purificador de água, compatível com modelo AP200. Deve remover sujidades presentes na água potável como ferrugem, partículas de areia e sedimentos, além de reduzir odores e gostos indesejáveis como os de cloro.	486734	Unidade	1	R\$ 41,03

62	13	Fechadura para uso externo com grande fluxo. Tipo padrão com espelho; acabamento cromado; maçaneta tipo alavanca. Dimensões aproximadas da fechadura: profundidade da caixa: 60mm, profundidade do encaixe da chave: 40mm; largura da caixa: 13mm; distância da entrada da chave ao centro da maçaneta: 53mm; comprimento da testa: 180mm; distância entre furos da testa: 155mm. Para uso em portas de 35 a 40mm. Deve acompanhar duas chaves e contra testa. Marca de referência: Silvana, Stam, similar ou de qualidade superior.	406257	Unidade	1	R\$ 45,92
64	15	Sifão sanfonado tipo simples, cor branco, tipo ajustável, fabricado em polipropileno, vedação por anel de borracha, adaptável a qualquer válvula e tubulação de esgoto, deve ser resistente a água quente e evitar maus cheiros. Diâmetros de entrada: 1.1/4' e 1.1/2'; diâmetros de saída: DN50, DN48, DN40 e DN38mm. Comprimento máximo: 700 mm, comprimento mínimo: 300 mm	611898	Unidade	1	R\$ 15,97
65	16	Anel de vedação com guia para uso em vaso sanitário. Fabricado em borracha butílica e plástico de engenharia. Para uso na vedação entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária sem estrangular a vazão da água e detritos. Deve atender todos os modelos de vaso Sanitário. Marca de referência: Amanco, Censi, similar ou de qualidade superior.	441837	Unidade	1	R\$ 13,72
66	17	Selante de silicone, tipo incolor, composto por polímero de silicone acético Multiuso, monocomponente, com excelente adesão e fácil aplicação, usado na vedação e selagem de superfícies. Vulcaniza em contato com o ar e se transforma em borracha. Resistente a vibrações, umidade e intempéries. Embalagem tipo bisnaga de aproximadamente 180g. Marca de referência: Tekbond, similar ou de qualidade superior.	479347	Unidade	1	R\$ 14,57
67	18	Adesivo plástico (massa plástica), com catalisador, utilizada para colar peças de mármore, cubas e inox. Embalagem de 1Kg.	605486	Lata 800 Grama	1	R\$ 17,15
68	19	Espude para vaso sanitário. Bitola: DN40. Cor branca. Aplicação vedação entre o duto e a bacia sanitária.	395408	Unidade	1	R\$ 3,60
69	20	Lâmina de serra manual, bimetálica, com 24 dentes. Tamanho 300mm	263595	Unidade	1	R\$ 3,55
71	22	Joelho de 90°. Fabricado em PVC; tipo roscável com bucha latonada. Bitola soldável: 20mm, bitola roscável: 20mm. Aplicação água fria.	358332	Unidade	1	R\$ 4,21
72	23	Conexão hidráulica tipo Tê, material PVC; tipo soldável; bitola 20mm. Aplicação água fria.	374822	Unidade	1	R\$ 1,51
73	24	Registro de esfera, tipo soldável, sem rosca, fabricado em PVC, com acionamento volante, bitola 20mm. Aplicação água fria.	298069	Unidade	1	R\$ 10,72
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL DE PEDREIRO						

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Pág

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inci

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

VALOR TOTAL

R\$ 53,80

R\$ 26,80

R\$ 71,08

R\$ 12,15

R\$ 5,87

R\$ 16,42

R\$ 8,80

R\$ 77,96

R\$ 8,49

R\$ 33,66

R\$ 41,03

R\$ 45,92
R\$ 15,97
R\$ 13,72
R\$ 14,57
R\$ 17,15
R\$ 3,60
R\$ 3,55
R\$ 4,21
R\$ 1,51
R\$ 10,72
R\$ 486,98
R\$ 486,98

gina: 76, conforme

1
 so V-Método mate

RELAÇÃO DE MATERIAL TEC. REFRIG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piriá

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O POSTO DE TEC. REFRIGERAÇÃO / MÊS							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	1	Fluido refrigerante R22; Gás refrigerante freon 22 R22 DAC 13,62 kg Botija (DAC) 13,62kg. Classificação ASHRAE: R22. Classificação de Segurança: A1. Tipo HCFC – Hidroclorofluorcarboneto.	251994	Botija de 13,62Kg	0,20	R\$ 909,01	R\$ 181,80
76	2	Capacitor de 3 µf /380VAC – 50/60Hz, tipo caixa. Para motor ventilador de ar condicionado tipo split.	275085	Unidade	1	R\$ 12,55	R\$ 12,55
77	3	Relé protetor térmico universal para compressor. Tensão 220V / 50-60Hz.	601220	Unidade	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
78	4	Válvula de Serviço tipo Schrader de 1/4".	626958	Unidade	1	R\$ 15,10	R\$ 15,10
80	6	Vareta de solda (Foscoper) para tubos de cobre de sistemas de refrigeração. Fabricada em liga de cobre com 7,5% de fósforo. Soldagem por brasagem em cobre.	605382	Unidade	1	R\$ 4,90	R\$ 4,90
81	7	Fluxo para solda prata. Forma do produto: pasta. Faixa de atuação: 550°C a 950°C. Uso em solda de cobre em sistemas de refrigeração. Embalagem com 100g.	314668	Unidade	1	R\$ 38,33	R\$ 38,33
82	8	Tubo esponjoso em polietileno para isolamento térmica, diâmetro: 1/2". Tamanho: 2 metros	398980	Unidade	1	R\$ 22,33	R\$ 22,33
84	10	Abraçadeira nylon, 250mm. Pacote com 100.	604135	cote com 100 unidades	1	R\$ 15,52	R\$ 15,52
85	11	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal 1/4".	399908	Metro	1	R\$ 8,75	R\$ 8,75
86	12	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal 5/8".	400195	Metro	1	R\$ 25,43	R\$ 25,43
87	13	Fita PVC Branca 10 metros.	475981	Unidade	1	R\$ 5,31	R\$ 5,31
88	14	Cilindro de gás MAPP (refil), para maçarico portátil de soldagem com carga média de 400g.	479868	Unidade	1	R\$ 49,41	R\$ 49,41
89	15	Sensor de temperatura ambiente para evaporador de ar condicionado tipo split, resistência nominal 5Kohms.	459872	Unidade	1	R\$ 84,33	R\$ 84,33
91	17	Filtro secador (Capilar) para aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e freezers. Medidas: 3/4" x 1/4" x 3/16" x 100mm, sem apêndice (rabicho). Quantidade de molecular: 7g.	483796	Unidade	1	R\$ 24,46	R\$ 24,46
92	18	Kit Placa eletrônica universal para evaporadora de ar condicionado tipo split 60.000 Btus, 220V, com sensores de temperatura e degelo. Deve acompanhar controle remoto.	459867	Unidade	1	R\$ 248,66	R\$ 248,66
94	20	Termostato regulável padrão para bebedouro industrial. Corpo em aço zincado e capilar de cobre. Tensão nominal: 250V, corrente nominal: 6A. Acompanha espelho e botão.	237804	Unidade	1	R\$ 53,26	R\$ 53,26
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 805,04
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL DE TEC.REFRIGERAÇÃO							R\$ 805,04

Nota Explicativa:

- 1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
- 2 - Método Matemático Aplicado:
 - 2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.
 - 2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do
- 3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IPI - Campus Piriá

RELACÃO DE EQUIPAMENTOS – POSTO DE PEDREIRO											
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	REFERÊNCI A NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO
96	1	Alicate universal. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	445372	8203.20	5	0,20	Unidade	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 0,37
97	2	Colher de pedreiro tamanho nº 10, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono temperado e revestido, canto tipo redondo.	423357	8201	5	0,20	Unidade	1	R\$ 23,74	R\$ 23,74	R\$ 0,16
98	3	Caixa plástica para ferramentas.	607834		5	0,20	Unidade	1	R\$ 166,62	R\$ 166,62	R\$ 1,11
99	4	Martelo unha 25 cm, com cabo de madeira.	341794		5	0,20	Unidade	1	R\$ 31,92	R\$ 31,92	R\$ 0,21
100	5	Martelo de borracha, com cabo de madeira.	357232		5	0,20	Unidade	1	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 0,10
101	6	Marreta 1kg, com cabo de madeira.	377500		5	0,20	Unidade	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	R\$ 0,32
102	7	Ponteiro sextavado em aço forjado 10'.	293092		5	0,20	Unidade	1	R\$ 25,66	R\$ 25,66	R\$ 0,17

103	8	Talhadeira chata, fabricada em aço, tamanho 5/16 x 10'.	342577		5	0,20	Unidade	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 0,13
104	9	Prumo de aço 500g, tipo profissional.	468648		5	0,20	Unidade	1	R\$ 32,19	R\$ 32,19	R\$ 0,21
105	10	Esquadro para pedreiro 40 cm, em alumínio, como escala em milímetro e polegada.	376870		5	0,20	Unidade	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90	R\$ 0,16
106	11	Nível de bolha, fabricado em alumínio, tamanho 30 cm, com 3 ampolas.	601642		5	0,20	Unidade	1	R\$ 36,26	R\$ 36,26	R\$ 0,24
107	12	Mangueira transparente para nível, ½ polegada, tamanho 10m.	625322		5	0,20	Unidade	1	R\$ 61,26	R\$ 61,26	R\$ 0,41
108	13	Linha para pedreiro trançada, tamanho 100m.	262706		5	0,20	Unidade	1	R\$ 10,98	R\$ 10,98	R\$ 0,07
109	14	Desempenadeira de aço dentada, 120 x 240mm.	296200		5	0,20	Unidade	1	R\$ 22,92	R\$ 22,92	R\$ 0,15
110	15	Desempenadeira de madeira, 170 x 270mm.	485348		5	0,20	Unidade	1	R\$ 21,49	R\$ 21,49	R\$ 0,14
111	16	Trena de aço 5 metros.	626385		5	0,20	Unidade	2	R\$ 21,46	R\$ 42,92	R\$ 0,29
112	17	Broxa retangular, 180 x 76 mm. Fabrica em plástico.	465868		5	0,20	Unidade	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 0,11
113	18	Régua de alumínio para pedreiro, 2 metros.	313933		5	0,20	Unidade	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 0,30
114	19	Jogo de broca para alvenaria/concreto, tamanhos: 4mm a 10mm, marca irwin, wonder ou similar.	345529		1	1,00	Jogo	1	R\$ 14,85	R\$ 14,85	R\$ 0,00
115	20	Jogo de broca para uso em metal, tamanhos: 1/8" a 5/16", marca irwin, wonder ou similar.	477940		1	1,00	Jogo	1	R\$ 17,45	R\$ 17,45	R\$ 0,00
116	21	Jogo de broca para uso em madeira, tamanhos: 5/32" a 3/8", marca irwin, wonder ou similar.	378313		1	1,00	Jogo	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47	R\$ 0,00
117	22	Alicate rebitor manual tipo alicate para rebites de repuxo. Uso profissional . Com 4 bicos.	442094		5	0,20	Unidade	1	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 0,24
118	23	Torquês armador, fabricado em aço, tamanho: 10'.	249986		5	0,20	Unidade	1	R\$ 37,16	R\$ 37,16	R\$ 0,25

119	24	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com manopla para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço, roda tipo pneu maciço. Tipo Extraforte.	623923	8201	5	0,20	Unidade	1	R\$ 363,16	R\$ 363,16	R\$ 2,42
120	25	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 700W, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220V. Autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	276091	8207.30	5	0,20	Unidade	1	R\$ 351,46	R\$ 351,46	R\$ 2,34
121	26	Furadeira de impacto, tipo Heavy Duty, potência 650W, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220V, características adicionais velocidades variável e reversível, função: com e sem impacto. Com punho auxiliar. Para uso na perfuração de metal, concreto, alvenaria e madeira. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	613831	8207.30	5	0,20	Unidade	1	R\$ 572,56	R\$ 572,56	R\$ 3,82
122	27	Serra mármore, potência mínima 1200 W para discos com diâmetro de 110mm, furo de 20mm. Cabo de energia de 2m. tensão de 220V. para cortar mármore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo e pedras em geral. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	610903	8461	10	0,10	Unidade	1	R\$ 414,98	R\$ 414,98	R\$ 1,56
VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO											
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO ÷ 1 FUNCIONÁRIOS											
										R\$ 15,28	
											R\$ 15,28

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

4 - Depreciação - Fórmula: $\text{[Valor Total do Equipamento} \times (1,00 - \text{Taxa Anual de Depreciação)}] / (12 \times \text{Prazo de Vida Útil})$. Onde:

Valor Total do Equipamento = Valor Médio Unitário x Quantidade (OBS: O Valor Médio Unitário é estimado mediante pesquisa de preço com base na legislação vigente).

1,00 = Coeficiente constante do percentual.

Taxa Anual de Depreciação = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

12 = Impacto da depreciação diluído ao longo de 12 meses.

Prazo de Vida Útil = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

Fórmula adaptada a partir do Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

O valor da depreciação por empregado é resultante da divisão do valor total da depreciação pelo número de funcionários.

EQUIPAMENTOS TEC. REFRIGERAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - POSTO DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO											
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIACÃO
123	1	Alicate de corte diagonal ISOLADO 1000V . Tamanho 6'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	468615	8203.20	5	0,2	Unidade	1	R\$ 54,99	R\$ 54,99	R\$ 0,37
124	2	Alicate universal ISOLADO 1000V . Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	402035	8203.20	5	0,2	Unidade	2	R\$ 54,76	R\$ 109,52	R\$ 0,73
125	3	Alicate de bico tipo meia cana reto, tamanho: 6' ISOLADO 1000V . Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	354551		5	0,2	Unidade	1	R\$ 51,63	R\$ 51,63	R\$ 0,34
126	4	Conjunto manifold para gases R410; R-22; R-134 com tamanho mínimo de 90 cm e engates para R410. Deve apresentar vedação dupla O'RING e controle de fluxo, garantindo precisão e confiabilidade. Marca de referência: Surya ou de qualidade superior.	450770		5	0,2	Unidade	1	R\$ 249,99	R\$ 249,99	R\$ 1,67
127	5	Bomba de vácuo 5CFM duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1/3hp, vazão mínima 120 L/min, tensão 220V, vácuo 40"-150 microns. Padrão de qualidade igual ou superior a suryha, EOS, Ecotools, Hiatsu.	619107	8414	10	0,1	Unidade	1	R\$ 994,67	R\$ 994,67	R\$ 3,73
128	6	Maçarico portátil para soldas de tubos de cobre em instalações HVAC (refrigeração). Acendimento automático com Botão de travamento e controle de chama, compatível para uso em cilindros gás mapp de 400g.	479868	8205	5	0,2	Unidade	1	R\$ 247,33	R\$ 247,33	R\$ 1,65
129	7	Caneta de teste (detector de tensão) sem contato, tipo profissional, utilizada por eletricitistas para detecção rápida e segura de presença de tensão alternada em instalações elétricas. Deve possuir faixa de detecção de, no mínimo, 90 a 1000 V AC, com sinalização visual (luz LED) e/ou sonora ao detectar presença de tensão, sem necessidade de contato direto com condutor desencapado. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com clip de bolso, formato tipo caneta, de uso portátil. Alimentação por pilhas (ex: 2 x AAA), com sistema de desligamento automático e indicação de bateria fraca. Preferencialmente com ponta iluminada para facilitar o uso em locais com pouca luz. Garantia mínima de 12 meses.	389055	8543	10	0,1	Unidade	1	R\$ 65,84	R\$ 65,84	R\$ 0,25
130	8	Conjunto flangeador contendo: 01 (um) flangeador, 01 (uma) barra para uso em conjunto com o flangeador com 09 (nove) furos (1/8, 3/16, 1/2, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 5/8 e 3/4), 07 (sete) adaptadores (1/8, 3/16, 1/2, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 5/8 e 3/4), 01 (um) cortador para tubos de 1/8 - 1 1/8 (4 - 28 mm).	229453		5	0,2	Unidade	1	R\$ 299,33	R\$ 299,33	R\$ 2,00
131	9	Caixa metálica para ferramentas, tipo sanfonada, com 5 gavetas.	358678		5	0,2	Unidade	1	R\$ 152,52	R\$ 152,52	R\$ 1,02
132	10	Jogo de chaves de fenda / philips, com no mínimo 5 peças. Fabricadas em aço cromo-vanádio. Com pontas fosfatizadas. Tamanhos: 03 Chaves de fenda: 3 x 100 mm (1/8" x 4") - 4 x 150 mm (3/16" x 6") - 6 x 200 mm (1/4" x 8") - 02 Chaves philips: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1 - 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2.	298261		4	0,2	Jogo	1	R\$ 30,70	R\$ 30,70	R\$ 0,26

EQUIPAMENTOS TEC. REFRIGERAÇÃO

133	11	Chave inglesa ajustável 12 polegadas (gedore, vonder ou tramontina).	602157	8204	5	0,2	Unidade	2	R\$ 68,36	R\$ 136,72	R\$ 0,91
134	12	Jogo de chave de fenda simples e Phillips tipo ISOLADA até 1000V , conforme norma NR10. Tamanho: 3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2,3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2. Marca de referência: Gedore, Tramontina, Belzer ou de qualidade superior.	602695		5	0,2	Jogo	1	R\$ 73,63	R\$ 73,63	R\$ 0,49
135	13	Ferro de solda tipo lápis, tensão: 220V – Potência: 60W. Marca de referência: Solder, Multilaser, hiciari ou de qualidade superior.	449212	8543	10	0,1	Unidade	1	R\$ 73,64	R\$ 73,64	R\$ 0,28
136	14	Escada de alumínio extensível para uso profissional, tipo (2 x 9) degraus. Altura fechada: 3,00, altura aberta: 4,80 metros. Com roldanas para dar garantir maior proteção quando uso na posição estendida. Deve apresentar sapatas anti-derrapantes e trava de segurança.	360974		5	0,2	Unidade	1	R\$ 731,90	R\$ 731,90	R\$ 4,88
137	15	Jogo de chaves combinada. Tamanho: 6 a 22mm. Fabricada em aço cromo-vanádio. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	601810		5	0,2	Jogo	1	R\$ 145,66	R\$ 145,66	R\$ 0,97
138	16	Jogo de chave ALLEN (Hexagonal), tipo curta. Tamanho: 1,5mm a 10mm. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	433265		5	0,2	Jogo	1	R\$ 55,50	R\$ 55,50	R\$ 0,37
139	17	Jogo de chave Torx, tipo curta. Tamanho: T9 - T40 a. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	486288		5	0,2	Jogo	1	R\$ 68,87	R\$ 68,87	R\$ 0,46
140	18	Lanterna tipo recarregável de 15 LEDs.	444095		5	0,2	Unidade	1	R\$ 75,66	R\$ 75,66	R\$ 0,50
141	19	Lavadora de alta pressão elétrica, portátil, de uso profissional, indicada para limpeza em geral. Especificações mínimas: Pressão de trabalho: de 1.500 a 2.000 psi (ajustável), Vazão mínima: 6,0 L/min, Potência do motor: mínimo de 1.500 W (monofásico ou bivolt automático), Tensão: 220V, Bomba: axial com cabeçote em alumínio ou latão, Mangueira de alta pressão: mínimo de 5 metros, com trama de aço ou reforço têxtil, Lança com bico regulável (leque ou jato concentrado), Sistema de desligamento automático (Stop Total), Reservatório externo ou sistema para aplicação de detergente, Estrutura compacta, leve e com alça de transporte ergonômica, Grau de proteção IPX5 ou superior (resistente a respingos).	462874	8414	10	0,1	Unidade	1	R\$ 682,63	R\$ 682,63	R\$ 2,56
142	20	Alicate amperímetro tipo portátil, de uso profissional, com leitura True RMS, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Deve possuir as seguintes funções de medição: tensão contínua até 1000 V, tensão alternada até 750 V, corrente alternada até 600 A, resistência até 2000 KΩ, teste de continuidade com alarme sonoro, teste de diodo, medição de frequência, capacitância e, opcionalmente, temperatura com sonda tipo K. Deve possuir display LCD com 4 dígitos, retroiluminado, com indicação de sobrecarga e baixa bateria, desligamento automático por inatividade, precisão mínima de ±1% nas medições de tensão e corrente, e categoria de segurança elétrica mínima CAT III 600V, conforme norma IEC 61010-1, sendo preferível CAT IV 300V. Alimentação por bateria 9V ou 2 pilhas AA. Acompanha pontas de prova isoladas, capa protetora emborrachada antichoque, manual em português e estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	623915	8543	10	0,1	Unidade	1	R\$ 292,99	R\$ 292,99	R\$ 1,10
VALOR TOTAL DA DEPRECIÇÃO										R\$ 24,52	
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL DA DEPRECIÇÃO ÷ 1 FUNCIONÁRIOS										R\$ 24,52	

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

4 - **Depreciação** - Fórmula: **[Valor Total do Equipamento x (1,00 - Taxa Anual de Depreciação)] / (12 x Prazo de Vida Útil)**, Onde:

Valor Total do Equipamento = Valor Médio Unitário x Quantidade (OBS: O Valor Médio Unitário é estimado mediante pesquisa de preço com base na legislação vigente;

1,00 = Coeficiente constante do percentual

Taxa Anual de Depreciação = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

12 = Impacto da depreciação diluído ao longo de 12 meses

Prazo de Vida Útil = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

Fórmula adaptada a partir do Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

O valor da depreciação por empregado é resultante da divisão do valor total da depreciação pelo número de funcionário:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELETRICISTA / TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES) - HORA EXTRA	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Valor Hora Normal / Mês - Fórmula: Salário base / 220 . Onde:
	Salário Base = Salário Normativo da CCT 2025 (Registro MTE nº PI000119/2025) - Cláusula Terceira Piso Salarial da Conservação ;
	220 = Divisor utilizado para cálculo de horas/mês. CCT 2025 (Registro MTE nº PI000119/2025) utiliza divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada.
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA RE DA HORA EXTRA
1-A	Hora Extra Normal - Fórmula: Valor Hora Normal Mês x 1,50 . Onde:
	Valor Hora Normal Mês = Salário base / 220;
	1,50 = Acréscimo 50%. Parágrafo 1º do artigo 59 da CLT (A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal).
1-B	Hora Extra Normal em horário noturno - Fórmula: ((Valor Hora Normal Mês) x (1,2 + 0,125)) x 1,5 . Onde:
	Valor Hora Normal Mês = Salário base / 220;
	1,2 = CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.
	0,125 = A hora noturna sofre a redução de 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos. Assim temos a relação de 7,50/60 = 0,125. Previsão na CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

	1,50 = Acréscimo 50%. Parágrafo 1º do artigo 59 da CLT (A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal).
1-C	Hora Extra Feriados - Fórmula: Valor Hora Normal Mês x 2 . Onde:
	Valor Hora Normal Mês = Salário base / 220;
	x 2 = Lei nº 605/49 art. 9º - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro , salvo se o empregador determinar outro dia de folga.
1-D	Hora Extra Feriados em horário noturno - Fórmula: Hora Extra Normal em horário noturno x 2 . Onde:
	Hora Extra Normal em horário noturno = memorial presente no item 1-B
	x 2 = Lei nº 605/49 art. 9º - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro , salvo se o empregador determinar outro dia de folga.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS
2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
2.1-B	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias : Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: (1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2-A	INSS: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-B	Salário Educação: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Eletricista - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00 e 3% - Trabalhador da Manutenção de Edificações - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Não Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS) .
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS) .
2.3-C	Assistência Médica e Familiar - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS) .
2.3-D	Seguro de Vida - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS) .
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3-A	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: $((1/12)*0,05) = 0,417\%$ ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Não haverá provisão para este módulo, considerando que o pagamento de horas extras ocorre para aquele colaborador que está efetivamente cobrindo o posto.	
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5-A	Uniformes - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).
5-D	Depreciação de Equipamentos - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).
5-E	EPI'S - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5.
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS.
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional.
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional.
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO.
	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada " CÁLCULO POR DENTRO ":
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 = \mathbf{0,9135}.$
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135.
Nota Explicativa	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO.
	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELETRICISTA, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES)	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho -2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025.
1-B	Adicional de Periculosidade - De acordo com a Norma Regulamentadora 16 do Governo Federal o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa, estando justificado a presença do Adicional para os Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) e Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05), sendo que a mencionada NR 16 em seu anexo 4 contempla o direito ao adicional de periculosidade aos trabalhadores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão. De acordo com o Decreto Lei 5452/1943, Art. 193 -§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 - 30% de Periculosidade (Serviço de Eletricista e Serviço de Técnico em Refrigeração). Súmula nº 191 do TST - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. BASE DE CÁLCULO. I - O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
2.1-B	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo: Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: (1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	INSS: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-B	Salário Educação: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Eletricista - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - Técnico em Refrigeração - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - Trabalhador da Manutenção de Edificações - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .

2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.
2.3-C	Assistência Médica e Familiar: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no art. 5º. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgãos públicos (contratos ativos), onde o cálculo incidirá sobre um conjunto de três preços, oriundos de um dos parâmetros de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (Benefícios Mensais e Diários).
2.3-D	Seguro de Vida: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no art. 5º. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgão público (contratos ativos) do IFPI Campus Floriano, onde o cálculo incidirá sobre um conjunto de três preços, oriundos de um dos parâmetros de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (Benefícios Mensais e Diários).
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3-A	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: $((1/12)*0,05) = 0,417\%$ ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: $((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12 = 1,62\%$ ou 0,0162. Onde:

4.1-A	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.
4.1-B	Substituto na cobertura de Ausências legais - Fórmula: $((2/30)/12) = 0,556\%$ ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Fórmula: $((5/30)/12)*0,02 = 0,028\%$ ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
4.1-D	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - Fórmula: $((15/30)/12)*0,08 = 0,333\%$ ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
4.1-E	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Fórmula: $((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) = 0,074\%$ ou 0,00074. Onde:
	$((1+1/3)/12)$ = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
ITEM	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	

5-A	Uniformes: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	Equipamentos: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
5-E	EPI'S: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 .
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS .
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .

6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO .
	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada " CÁLCULO POR DENTRO ":
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos) .
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 = 0,9135$.
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135 .
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
Nota Explicativa	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pela Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços. Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:				23176.000644/2025-58			
LICITAÇÃO Nº:				Pregão Eletrônico ##/2025			
CONTRATO Nº:				##/2025			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus Piripiri.	2	24	R\$ 4.567,86	R\$ 9.135,72	R\$ 219.257,36
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)					R\$ 9.135,72	R\$ 219.257,36
	DIÁRIAS			QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	2	10 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 240 em 24 meses.		24	R\$ 238,27	R\$ 2.382,70	R\$ 57.184,80
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					R\$ 11.518,42	R\$ 276.442,16

Nota Explicativa: DIÁRIAS

- 1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.
- 3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (24 meses).
- 4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".
- 5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.

Nota Explicativa: HORA EXTRA

- 1 - Para o item HORA EXTRA os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - O preço mensal das Horas Extras Normais = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais (25 horas).
- 3 - O preço mensal das Horas Extras Normais Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais Noturnas (05 horas).
- 4 - O preço mensal das Horas Extras Feriados = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados (01 hora).
- 5 - O preço mensal das Horas Extras Feriados Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados Noturnas (01 hora).
- 6 - O preço global das Horas Extras (Hora Extra Normal, Hora Extra Normal Noturna, Hora Extra Feriados e Hora Extra Feriados Noturna) = Preço Mensal x Quantidade de Meses (24 meses).
- 7 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher as Planilhas de Horas Extras diversas (Planilha Hora Extra Normal, Planilha Hora Extra Normal Noturna, Planilha Hora Extra Feriados e Planilha Hora Extra Feriados Noturna).
- 8 - A previsão mensal de hora extra poderá variar, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO Nº:		23176.000644/2025-58		
LICITAÇÃO Nº:		Pregão Eletrônico ##/2025		
CONTRATO Nº:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO				
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)		01/12/2025	
B	MUNICÍPIO/UF		PIRIPIRI - PIAUÍ	
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO		PI000119/2025	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		24 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
MOTORISTA		POSTO	2	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA				
1	TIPO DE SERVIÇO		MOTORISTA	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		CBO 7824-10	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE		R\$ 2.020,11	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI	
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		01 DE JANEIRO DE 2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base			2.020,11
B	Adicional de Periculosidade			0,00
C	Adicional de Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros			0,00
G	Outros			0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				2.020,11
TOTAL MÓDULO 1				2.020,11
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333%	168,34
B	Férias e Adicional de Férias		12,100%	244,43
TOTAL			20,433%	412,77
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				412,77

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	2.020,11
		SUBMÓDULO 2.1	412,77
		TOTAL	2.432,88
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	486,57
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	60,82
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	36,49
D	SESI / SESC	1,50%	36,49
E	SENAI / SENAC	1,00%	24,32
F	SEBRAE	0,60%	14,59
G	INCRA	0,20%	4,86
H	FGTS	8,00%	194,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	858,77
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)	0,00	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	473,82	
C	Assistência Médica e Familiar	34,17	
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)	26,19	
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			534,18
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	412,77	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	858,77	
2.3	Benefícios Mensas e Diários	534,18	
TOTAL MÓDULO 2			1.805,72
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	40,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	39,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	13,86
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	40,40
TOTAL MÓDULO 3			143,01
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2.020,11
		MÓDULO 2	1.805,72

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	143,01
		TOTAL	3.968,84
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	56,63
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	22,04
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,10
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	13,22
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			95,92
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	95,92	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL			95,92
TOTAL MÓDULO 4			95,92
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)	46,13	
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	0,00	
E	Outros (EPI'S)	0,00	
TOTAL MÓDULO 5			46,13
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	2.020,11
		MÓDULO 2	1.805,72
		MÓDULO 3	143,01
		MÓDULO 4	95,92
		MÓDULO 5	46,13
		TOTAL	4.110,89
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	0,500%	20,55
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	1,000%	41,31

FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO		4.172,75
C	Tributos	8,650	0,9135	4.567,87
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,650%	29,69
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		3,000%	137,03
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)		5,000%	228,39
SOMA DOS TRIBUTOS			8,650%	395,11
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				456,97
TOTAL MÓDULO 6				456,97
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			2.020,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.805,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			143,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			95,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			46,13
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				4.110,89
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			456,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				4.567,86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS				
ORDEM	ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R\$)/CATSER 21849	VALOR TOTAL
1	161	240	R\$ 219,22	R\$ 52.612,80
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR R\$
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)		0,01%	R\$ 5,26
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)		0,03%	R\$ 15,78
	TRIBUTOS		%	VALOR R\$
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,65%	R\$ 341,98
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		3,00%	R\$ 1.578,38
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)		5,00%	R\$ 2.630,64
VALOR TOTAL				R\$ 57.184,84
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)				R\$ 238,27

Nota Explicativa:

- 1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - Os Custos Indiretos e Lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.
- 3 - Os Tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.
- 4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.
- 5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.
- 6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".
- 7 - A proposta ou lance apresentado deverá ser suficiente para suportar, no mínimo, o custo da diária líquida fixado pela Administração, no valor de 219,22 (duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
- 8 - A estimativa de preços, para DIÁRIAS, foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021|
- 9 - Método Matemático Aplicado:
 - 9.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele
 - 9.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho -2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025.
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 (vinte e um) dias , observando para tal, o trabalho realizado de segunda-feira a sexta-feira , conforme cálculo na planilha auxiliar " QUADRO DE DIAS ÚTEIS ".
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS
2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo: Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: $(1/11 \times 1/3) \times 100 = 3,03\%$ (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	INSS: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-B	Salário Educação: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Eletricista - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - Técnico em Refrigeração - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - Trabalhador da Manutenção de Edificações - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho -

2.3-C	Assistência Médica e Familiar: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva
2.3-D	Seguro de Vida: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
3-A	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: $((1/12)*0,05) = 0,417\%$ ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 13.932, de 2019.
3-D	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.

	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: $((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12 = 1,62\%$ ou 0,0162. Onde:
	$1/12$ = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
4.1-A	$1/12$ = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	$1/3/12$ = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias
	$/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3, excluindo o
	Substituto na cobertura de Ausências legais - Fórmula: $((2/30)/12) = 0,556\%$ ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
4.1-B	$/30$ = Impácto sobre o mês.
	$/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Fórmula: $((5/30)/12)*0,02 = 0,028\%$ ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das
4.1-C	$/30$ = Impácto sobre o mês.
	$/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - Fórmula: $((15/30)/12)*0,08 = 0,333\%$ ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre
4.1-D	$/30$ = Impácto sobre o mês.
	$/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses.

	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Fórmula: $((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) = 0,074\%$ ou 0,00074. Onde: $((1+1/3)/12)$ = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do 2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com 4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano. 0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
5-A	Uniformes: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	Equipamentos: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo. Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item. Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
5-E	EPI'S: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5.
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS.
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional.
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional.
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal).
	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO.

CÁLCULO POR DENTRO	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = $0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65$ (total dos tributos).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 = 0,9135$.
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135 .
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS
Nota	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais
Explicativa	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO - MOTORISTA								
ITEM PESQ	ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	614124	Unidade	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
2	2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	601192	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
3	3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	614860	Unidade	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00
4	4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	622523	Unidade	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
5	5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	614126	Par	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
6	6	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	382965	Par	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
7	7	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	382962	Unidade	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
8	8	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	613463	Unidade	1	R\$ 6,98	R\$ 6,98
9	9	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	473223	Unidade	1	R\$ 3,18	R\$ 3,18
VALOR TOTAL								R\$ 1.107,16
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								R\$ 46,13

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/24	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			251
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			21

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Noturno.

3 - A presente tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabalho de 44h e seus reflexos quanto ao auxílio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piriipiri

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1 (Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)	COTAÇÃO 2 (Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim)	COTAÇÃO 3 (Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis)	MÉDIA
	1	Assistência Médica e Familiar		1	R\$ 67,41	R\$ 24,10	R\$ 11,00	R\$ 34,17
ITEM PESQUISA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
162	2	Seguro de Vida	30142	1	R\$ 23,40	R\$ 27,36	R\$ 27,81	R\$ 26,19

Nota Explicativa:

Considerando a indisponibilidade dos itens no <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foi utilizado o inciso II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os valores em questão para **Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)** estão descritos nas propostas dos licitantes vencedores dos contratos ativos de órgãos público, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano, **Cotação 2** - Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim e **Cotação 3** - Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis.

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três preços.

Justificamos ainda que se trata de item específico para composição da Planilha de Custo e Formação de Preço e que a CCT utilizada como parâmetro não dispõe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:				23176.000644/2025-58			
LICITAÇÃO Nº:				Pregão Eletrônico 90041/2025			
CONTRATO Nº:							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	3	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	24	R\$ 5.928,30	R\$ 5.928,30	R\$ 142.279,17
	4	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	1	24	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00	R\$ 119.951,91
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						R\$ 10.926,29	R\$ 262.231,08
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						R\$ 10.926,29	R\$ 262.231,08

Nota Explicativa:

Hora extra:

- 1 - Para o item HORA EXTRA (**SERVIÇO DE ELETRICISTA / SERVIÇOS DE TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES**) os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - O preço mensal das **Horas Extras Normais** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais (15 horas).
- 3 - O preço mensal das **Horas Extras Normais Noturnas** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais Noturnas (05 horas).
- 4 - O preço mensal das **Horas Extras Feriados** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados (05 horas).
- 5 - O preço mensal das **Horas Extras Feriados Noturnas** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados Noturnas (05 horas).
- 6 - O preço global das Horas Extras (Hora Extra Normal, Hora Extra Normal Noturna, Hora Extra Feriados e Hora Extra Feriados Noturna) = Preço Mensal x Quantidade de Meses (12 meses).
- 7 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher as Planilhas de Horas Extras diversas (Planilha Hora Extra Normal, Planilha Hora Extra Normal Noturna, Planilha Hora Extra Feriados e Planilha Hora Extra Feriados Noturna).
- 8 - A previsão mensal de hora extra poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de horas extras dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 12 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23176.000644/2025-58
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico 90041/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	01/12/2025
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7257-05
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 1.704,89
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUÍ - SECAPÍ
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		1.704,89
B	Adicional de Periculosidade	30%	511,47
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.216,36
TOTAL MÓDULO 1			2.216,36

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	184,69
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	268,17
TOTAL		20,433%	452,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			452,86
MÓDULO 1			2.216,36

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	452,86
		TOTAL	2.669,22
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	533,84
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	66,73
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	40,03
D	SESI / SESC	1,50%	40,03
E	SENAI / SENAC	1,00%	26,69
F	SEBRAE	0,60%	16,01
G	INCRA	0,20%	5,33
H	FGTS	8,00%	213,53
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	942,19
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		34,17
D	Seguro de Vida		26,19
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			534,18
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		452,86
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		942,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários		534,18
TOTAL MÓDULO 2			1.929,23
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	44,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	43,09
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	15,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	44,32
TOTAL MÓDULO 3			156,90
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2.216,36
		MÓDULO 2	1.929,23
		MÓDULO 3	156,90
		TOTAL	4.302,49

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	62,03
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	23,90
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,19
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	14,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	3,18
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			104,64
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	104,64	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL			104,64
TOTAL MÓDULO 4			104,64
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	38,29	
B	Materiais de Consumo Mensal	805,04	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	24,52	
E	Outros (EPI'S)	60,18	
TOTAL MÓDULO 5			928,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	2.216,36
		MÓDULO 2	1.929,23
		MÓDULO 3	156,90
		MÓDULO 4	104,64
		MÓDULO 5	928,02
		TOTAL	5.335,15
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,502%	26,76
B	Lucro	1,000%	53,61
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	5.415,52
C	Tributos	8,650	5.928,31
C1. Tributos Federais			
C1.A (PIS)		0,650%	38,53
C1.B (COFINS)		3,000%	177,84
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			
C3.A (ISS)		5,000%	296,41
SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	512,78
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			593,15

TOTAL MÓDULO 6		593,15
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.216,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.929,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	104,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	928,02
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		5.335,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	593,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.928,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23176.000644/2025-58
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO	PEDREIRO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7152-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 1.886,92
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		1.886,92
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.886,92
TOTAL MÓDULO 1			1.886,92

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	157,24
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	228,31
TOTAL		20,433%	385,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			385,55
MÓDULO 1			1.886,92

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	385,55
		TOTAL	2.272,47
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	454,49
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	56,81
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	34,08
D	SESI / SESC	1,50%	34,08
E	SENAI / SENAC	1,00%	22,72
F	SEBRAE	0,60%	13,63
G	INCRA	0,20%	4,54
H	FGTS	8,00%	181,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	802,14
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		34,17
D	Seguro de Vida		26,19
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			534,18
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		385,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		802,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários		534,18
TOTAL MÓDULO 2			1.721,87
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,86
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,62
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	37,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	36,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	12,95
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	37,73
TOTAL MÓDULO 3			133,58
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.886,92
		MÓDULO 2	1.721,87
		MÓDULO 3	133,58
		TOTAL	3.742,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	52,96
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	20,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	12,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,77
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			90,02
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	90,02	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL			90,02
TOTAL MÓDULO 4			90,02
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	46,00	
B	Materiais de Consumo Mensal	486,98	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	15,28	
E	Outros (EPI'S)	67,92	
TOTAL MÓDULO 5			616,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.886,92
		MÓDULO 2	1.721,87
		MÓDULO 3	133,58
		MÓDULO 4	90,02
		MÓDULO 5	616,18
		TOTAL	4.448,57
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,264%	56,21
B	Lucro	1,352%	60,90
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	4.565,68
C	Tributos	8,650	0,9135
C1. Tributos Federais			
C1.A (PIS)		0,650%	32,48
C1.B (COFINS)		3,000%	149,94
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			
C3.A (ISS)		5,000%	249,90
SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	432,32
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			549,43
TOTAL MÓDULO 6			549,43

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.886,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.721,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	133,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	90,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	616,18
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		4.448,57
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	549,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.998,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO (TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO)								
ITEM PESQ	ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

12	1	Bota de Segurança	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não o	431867	Par	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
13	2	Calça	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla	238286	Unidade	4	R\$ 59,96	R\$ 239,84
14	3	Camisa Manga Curta	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor	611920	Unidade	6	R\$ 53,33	R\$ 319,98

15	4	Camisa Manga Comprida	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da	601194	Unidade	2	R\$ 69,66	R\$ 139,32
16	5	Meias	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e	487687	Par	4	R\$ 9,43	R\$ 37,72
17	6	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado	439776	Unidade	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
VALOR TOTAL								R\$ 918,85
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								R\$ 38,29

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - **Crachá** - No início da execução do contrato (**NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**) a empresa deverá entregar 01 (um) Crachá a todos os colaboradores, devendo ser substituído a cada 01 (um) ano, no primeiro dia de vigência do contrato quando de prorrogações contratuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO (PEDREIRO)								
ITEM PESQ	ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	Calça	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com	238286	Unidade	4	R\$ 59,96	R\$ 239,84
19	2	Camisa Manga Curta	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor	611920	Unidade	6	R\$ 52,33	R\$ 313,98

20	3	Camisa Manga Comprida	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da	613286	Unidade	2	R\$ 69,96	R\$ 139,92
21	4	Sapato	Calçado tipo botina de couro, fechado sem cadarço, com biqueira de composite e palmilha antiperfurante de	613376	Par	4	R\$ 89,35	R\$ 357,40
22	5	Meias	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na	485781	Par	4	R\$ 10,71	R\$ 42,84
23	6	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e	439776	Unidade	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
VALOR TOTAL								R\$ 1.103,97
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								R\$ 46,00

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - **Crachá** - No início da execução do contrato (**NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**) a empresa deverá entregar 01 (um) Crachá a todos os colaboradores, devendo ser substituído a cada 01 (um) ano, no primeiro dia de vigência do contrato quando de prorrogações contratuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE EPI'S TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	IDADE DE MEDI	QUANTIDADE	DR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
24	1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para	400033	Unidade	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
26	2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	468649	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
27	3	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	604688	Par	12	R\$ 24,39	R\$ 292,68
28	4	Luva de segurança, tipo isolante de borracha, classe 1, tipo II, tensão máxima de uso	486639	Par	1	R\$ 259,90	R\$ 259,90

29	5	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	372359	ca com 50 unidades	2	R\$ 19,28	R\$ 38,56
30	6	Máscara de proteção respiratória ¼ facial, com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	266430	Unidade	2	R\$ 33,14	R\$ 66,28
31	7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios	608634	Unidade	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
32	8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3	618290	Unidade	2	R\$ 12,45	R\$ 24,90
33	9	Creme Protetor solar FPS 50.	461158	Unidade	8	R\$ 38,93	R\$ 311,44
34	10	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com	602436	Unidade	1	R\$ 160,47	R\$ 160,47
VALOR TOTAL							R\$ 1.444,23
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (01 COLABORADOR)							R\$ 60,18

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE EPI'S – POSTO DE PEDREIRO							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e	400033	Unidade	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
36	2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro, polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de	618295	Par	2	R\$ 72,30	R\$ 144,60
37	3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2	468649	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
38	4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço entre o	440934	Par	4	R\$ 21,61	R\$ 86,44
39	5	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em	604688	Par	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
40	6	Luva de PVC áspera com forro, tipo impermeável. Uso no tratamento	413620	Par	2	R\$ 6,97	R\$ 13,94
41	7	Máscara de proteção respiratória facial com	266430	Unidade	2	R\$ 22,90	R\$ 45,80
42	8	Máscara descartável, p/ poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF1 testado conforme norma NBR 13698 para	372359	Caixa com 50 unidades	1	R\$ 19,28	R\$ 19,28

43	9	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com compressores	608634	Unidade	3	R\$ 37,66	R\$ 112,98
44	10	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para	618290	Unidade	2	R\$ 19,39	R\$ 38,78
45	11	Protetor auditivo tipo concha, confeccionado em plástico e isento de peças metálicas,	453744	Unidade	1	R\$ 45,02	R\$ 45,02
46	12	Protetor facial incolor de 08 polegadas, constituída por um visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em	467256	Unidade	1	R\$ 37,65	R\$ 37,65
47	13	Creme Protetor solar FPS 50.	461158	Unidade	8	R\$ 38,93	R\$ 311,44
48	14	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, cor amarela ou preta, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal por meio de	477889	Unidade	2	R\$ 27,89	R\$ 55,78
49	15	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para	602436	Unidade	1	R\$ 160,47	R\$ 160,47
VALOR TOTAL							R\$ 1.630,02
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (01 COLABORADORES)							R\$ 67,92

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piriá

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O POSTO DE PEDREIRO							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	1	Cimento Portland, tipo CP II -32. Embalagem de 50Kg.	454500	Saco de 50 kg	1	R\$ 53,80	R\$ 53,80
51	2	Telha, material cerâmica, tipo canal, dimensões aproximadas: largura: 14,5cm, comprimento: 49,5cm, altura pino 0,4 cm. Cor vermelha, características adicionais com trava.	328208	Unidade	10	R\$ 2,68	R\$ 26,80
52	3	Areia lavada, granulometria fina, para construção civil.	280971	M³	0,5	R\$ 142,15	R\$ 71,08
53	4	Bucha de nylon para fixação, tipo S8 com parafuso em aço zincado tipo philips, para uso em parede de tijolo, cimento ou concreto, com anel que permite a fixação por travamento em materiais ociosos.	613897	Unidade	5	R\$ 2,43	R\$ 12,15
54	5	Fita veda rosca. Fabricado a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado. Largura: 18mm, espessura: 0,07mm, comprimento: 25m. Aplicação: vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), para instalações de água fria ou quente. Produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 16368. Marca de referência: Tigre, Amanco, similar ou de qualidade superior.	360490	Unidade	1	R\$ 5,87	R\$ 5,87
55	6	Adesivo plástico para tubo e conexões em PVC rígido. Bisnaga c/ 75g. Marca de referência: Tigre, Amanco similar ou de qualidade superior.	268188	Unidade	1	R\$ 16,42	R\$ 16,42
56	7	Engate tipo flexível, material PVC, bitola 1/2", comprimento 40cm, com niple. Aplicação em instalação predial de água fria. Marca de referência: Tigre, Krona similar ou de qualidade superior.	397067	Unidade	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
57	8	Torneira para pia de banheiro ou lavatório, tipo automática, fabricada em metal inoxidável, rosca de 1/2", bica de tamanho aproximado de 13cm. Acionamento através do pressionamento do botão e fechamento automático.	429933	Unidade	1	R\$ 77,96	R\$ 77,96
59	10	Torneira para jardim, material corpo: PVC, diâmetro:1/2 pol, características adicionais:com bico. Marca de referência: Herc, similar ou de qualidade superior.	384646	Unidade	1	R\$ 8,49	R\$ 8,49
60	11	Kit reparo completo para válvula de descarga marca CIPLA, modelo CD15 (fabricada após 1997). Kit composto de conjunto diafragma injetado em elastômero de borracha e pino de acionamento injetado em Latão. Deve ser adequado para instalação de baixa pressão hidráulica (1,5 a 15m de coluna de água). Marca de referência: Cipla, Censi, similar ou de qualidade superior.	474992	Unidade	1	R\$ 33,66	R\$ 33,66
61	12	Refil para filtro purificador de água, compatível com modelo AP200. Deve remover sujidades presentes na água potável como ferrugem, partículas de areia e sedimentos, além de reduzir odores e gostos indesejáveis como os de cloro.	486734	Unidade	1	R\$ 41,03	R\$ 41,03

62	13	Fechadura para uso externo com grande fluxo. Tipo padrão com espelho; acabamento cromado; maçaneta tipo alavanca. Dimensões aproximadas da fechadura: profundidade da caixa: 60mm, profundidade do encaixe da chave: 40mm; largura da caixa: 13mm; distancia da entrada da chave ao centro da maçaneta: 53mm; comprimento da testa: 180mm; distancia entre furos da testa: 155mm. Para uso em portas de 35 a 40mm. Deve acompanhar duas chaves e contra testa. Marca de referência: Silvana, Stam, similar ou de qualidade superior.	406257	Unidade	1	R\$ 45,92	R\$ 45,92
64	15	Sifão sanfonado tipo simples, cor branco, tipo ajustável, fabricado em polipropileno, vedação por anel de borracha, adaptável a qualquer válvula e tubulação de esgoto, deve ser resistente a água quente e evitar maus cheiros. Diâmetros de entrada: 1.1/4" e 1.1/2"; diâmetros de saída: DN50, DN48, DN40 e DN38mm. Comprimento máximo: 700 mm, comprimento mínimo: 300 mm	611898	Unidade	1	R\$ 15,97	R\$ 15,97
65	16	Anel de vedação com guia para uso em vaso sanitário. Fabricado em borracha butílica e plástico de engenharia. Para uso na vedação entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária sem estrangular a vazão da água e detritos. Deve atender todos os modelos de vaso Sanitário. Marca de referência: Amanco, Censi, similar ou de qualidade superior.	441837	Unidade	1	R\$ 13,72	R\$ 13,72
66	17	Selante de silicone, tipo incolor, composto por polímero de silicone acético. Multiuso, monocomponente, com excelente adesão e fácil aplicação, usado na vedação e selagem de superfícies. Vulcaniza em contato com o ar e se transforma em borracha. Resistente a vibrações, umidade e intempéries. Embalagem tipo bisnaga de aproximadamente 180g. Marca de referência: Tekbond, similar ou de qualidade superior.	479347	Unidade	1	R\$ 14,57	R\$ 14,57
67	18	Adesivo plástico (massa plástica), com catalisador, utilizada para colar peças de mármore, cubas e inox. Embalagem de 1Kg.	605486	Lata 800 Grama	1	R\$ 17,15	R\$ 17,15
68	19	Espude para vaso sanitário. Bitola: DN40. Cor branca. Aplicação vedação entre o duto e a bacia sanitária.	395408	Unidade	1	R\$ 3,60	R\$ 3,60
69	20	Lâmina de serra manual, bimetálica, com 24 dentes. Tamanho 300mm	263595	Unidade	1	R\$ 3,55	R\$ 3,55
71	22	Joelho de 90°. Fabricado em PVC; tipo roscável com bucha latonada. Bitola soldável: 20mm, bitola roscável: 20mm. Aplicação água fria.	358332	Unidade	1	R\$ 4,21	R\$ 4,21
72	23	Conexão hidráulica tipo Tê, material PVC; tipo soldável; bitola 20mm. Aplicação água fria.	374822	Unidade	1	R\$ 1,51	R\$ 1,51
73	24	Registro de esfera, tipo soldável, sem rosca, fabricado em PVC, com acionamento volante, bitola 20mm. Aplicação água fria.	298069	Unidade	1	R\$ 10,72	R\$ 10,72
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 486,98
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL DE PEDREIRO							R\$ 486,98

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, com anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Mé

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

RELAÇÃO DE MATERIAL TEC. REFRIG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piriá

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O POSTO DE TEC. REFRIGERAÇÃO / MÊS							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	1	Fluido refrigerante R22; Gás refrigerante freon 22 R22 DAC 13,62 kg Botija (DAC) 13,62kg. Classificação ASHRAE: R22. Classificação de Segurança: A1. Tipo HCFC – Hidroclorofluorcarboneto.	251994	Botija de 13,62Kg	0,20	R\$ 909,01	R\$ 181,80
76	2	Capacitor de 3 µf /380VAC – 50/60Hz, tipo caixa. Para motor ventilador de ar condicionado tipo split.	275085	Unidade	1	R\$ 12,55	R\$ 12,55
77	3	Relé protetor térmico universal para compressor. Tensão 220V / 50-60Hz.	601220	Unidade	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
78	4	Válvula de Serviço tipo Schrader de 1/4'.	626958	Unidade	1	R\$ 15,10	R\$ 15,10
80	6	Vareta de solda (Foscoper) para tubos de cobre de sistemas de refrigeração. Fabricada em liga de cobre com 7,5% de fósforo. Soldagem por brasagem em cobre.	605382	Unidade	1	R\$ 4,90	R\$ 4,90
81	7	Fluxo para solda prata. Forma do produto: pasta. Faixa de atuação: 550°C a 950°C. Uso em solda de cobre em sistemas de refrigeração. Embalagem com 100g.	314668	Unidade	1	R\$ 38,33	R\$ 38,33
82	8	Tubo esponjoso em polietileno para isolamento térmico, diâmetro: 1/2'. Tamanho: 2 metros	398980	Unidade	1	R\$ 22,33	R\$ 22,33
84	10	Abraçadeira nylon, 250mm. Pacote com 100.	604135	Unidade	1	R\$ 15,52	R\$ 15,52
85	11	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal 1/8'.	399908	Metro	1	R\$ 8,75	R\$ 8,75
86	12	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal 5/8'.	400195	Metro	1	R\$ 25,43	R\$ 25,43
87	13	Fita PVC Branca 10 metros.	475981	Unidade	1	R\$ 5,31	R\$ 5,31
88	14	Cilindro de gás MAPP (refil), para maçarico portátil de soldagem com carga média de 400g.	479868	Unidade	1	R\$ 49,41	R\$ 49,41
89	15	Sensor de temperatura ambiente para evaporador de ar condicionado tipo split, resistência nominal 5Kohms.	459872	Unidade	1	R\$ 84,33	R\$ 84,33
91	17	Filtro secador (Capilar) para aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e freezers. Medidas: 3/4' x 1/4' x 3/16' x 100mm, sem apêndice (rabicho). Quantidade de molecular: 7g.	483796	Unidade	1	R\$ 24,46	R\$ 24,46
92	18	Kit Placa eletrônica universal para evaporadora de ar condicionado tipo split 60.000 Btus, 220V, com sensores de temperatura e degelo. Deve acompanhar controle remoto.	459867	Unidade	1	R\$ 248,66	R\$ 248,66
94	20	Termostato regulável padrão para bebedouro industrial. Corpo em aço zincado e capilar de cobre. Tensão nominal: 250V, corrente nominal: 6A. Acompanha espelho e botão.	237804	Unidade	1	R\$ 53,26	R\$ 53,26
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 805,04
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL DE TEC.REFRIGERAÇÃO							R\$ 805,04

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piriipiri

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – POSTO DE PEDREIRO											
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO
96	1	Alicate universal. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	445372	8203.20	5	0,20	Unidade	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 0,37
97	2	Colher de pedreiro tamanho nº 10, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono temperado e revestido, canto tipo redondo.	423357	8201	5	0,20	Unidade	1	R\$ 23,74	R\$ 23,74	R\$ 0,16
98	3	Caixa plástica para ferramentas.	607834		5	0,20	Unidade	1	R\$ 166,62	R\$ 166,62	R\$ 1,11
99	4	Martelo unha 25 cm, com cabo de madeira.	341794		5	0,20	Unidade	1	R\$ 31,92	R\$ 31,92	R\$ 0,21
100	5	Martelo de borracha, com cabo de madeira.	357232		5	0,20	Unidade	1	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 0,10
101	6	Marreta 1Kg, com cabo de madeira.	377500		5	0,20	Unidade	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	R\$ 0,32
102	7	Ponteiro sextavado em aço forjado 10'.	293092		5	0,20	Unidade	1	R\$ 25,66	R\$ 25,66	R\$ 0,17

103	8	Talhadeira chata, fabricada em aço, tamanho 5/16 x 10'.	342577		5	0,20	Unidade	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 0,13
104	9	Prumo de aço 500g, tipo profissional.	468648		5	0,20	Unidade	1	R\$ 32,19	R\$ 32,19	R\$ 0,21
105	10	Esquadro para pedreiro 40 cm, em alumínio, como escala em milímetro e polegada.	376870		5	0,20	Unidade	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90	R\$ 0,16
106	11	Nível de bolha, fabricado em alumínio, tamanho 30 cm, com 3 ampolas.	601642		5	0,20	Unidade	1	R\$ 36,26	R\$ 36,26	R\$ 0,24
107	12	Mangueira transparente para nível, ½ polegada, tamanho 10m.	625322		5	0,20	Unidade	1	R\$ 61,26	R\$ 61,26	R\$ 0,41
108	13	Linha para pedreiro trançada, tamanho 100m.	262706		5	0,20	Unidade	1	R\$ 10,98	R\$ 10,98	R\$ 0,07
109	14	Desempenadeira de aço dentada, 120 x 240mm.	296200		5	0,20	Unidade	1	R\$ 22,92	R\$ 22,92	R\$ 0,15
110	15	Desempenadeira de madeira, 170 x 270mm.	485348		5	0,20	Unidade	1	R\$ 21,49	R\$ 21,49	R\$ 0,14
111	16	Trena de aço 5 metros.	626385		5	0,20	Unidade	2	R\$ 21,46	R\$ 42,92	R\$ 0,29
112	17	Broxa retangular, 180 x 76 mm. Fabrica em plástico.	465868		5	0,20	Unidade	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 0,11
113	18	Régua de alumínio para pedreiro, 2 metros.	313933		5	0,20	Unidade	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 0,30
114	19	Jogo de broca para alvenaria/concreto, tamanhos: 4mm a 10mm, marca irwin, wonder ou similar.	345529		1	1,00	Jogo	1	R\$ 14,85	R\$ 14,85	R\$ 0,00
115	20	Jogo de broca para uso em metal, tamanhos: 1/8' a 5/16', marca irwin, wonder ou similar.	477940		1	1,00	Jogo	1	R\$ 17,45	R\$ 17,45	R\$ 0,00
116	21	Jogo de broca para uso em madeira, tamanhos: 5/32' a 3/8', marca irwin, wonder ou similar.	378313		1	1,00	Jogo	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47	R\$ 0,00
117	22	Alicate rebitor manual tipo alicate para rebites de repuxo. Uso profissional . Com 4 bicos.	442094		5	0,20	Unidade	1	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 0,24
118	23	Torquês armador, fabricado em aço, tamanho: 10'.	249986		5	0,20	Unidade	1	R\$ 37,16	R\$ 37,16	R\$ 0,25

119	24	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com manopla para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço. roda tipo pneu maciço. Tipo Extraforte.	623923	8201	5	0,20	Unidade	1	R\$ 363,16	R\$ 363,16	R\$ 2,42
120	25	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 700W, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220V. Autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	276091	8207.30	5	0,20	Unidade	1	R\$ 351,46	R\$ 351,46	R\$ 2,34
121	26	Furadeira de impacto, tipo Heavy Duty, potência 650W, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220V, características adicionais velocidades variável e reversível, função: com e sem impacto. Com punho auxiliar. Para uso na perfuração de metal, concreto, alvenaria e madeira. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	613831	8207.30	5	0,20	Unidade	1	R\$ 572,56	R\$ 572,56	R\$ 3,82
122	27	Serra mármore, potência mínima 1200 W para discos com diâmetro de 110m, furo de 20mm. Cabo de energia de 2m. tensão de 220V. para cortar mármore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo e pedras em geral. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	610903	8461	10	0,10	Unidade	1	R\$ 414,98	R\$ 414,98	R\$ 1,56
VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO										R\$ 15,28	
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO ÷ 1 FUNCIONÁRIOS										R\$ 15,28	

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

4 - **Depreciação** - Fórmula: **[Valor Total do Equipamento x (1,00 - Taxa Anual de Depreciação)] / (12 x Prazo de Vida Útil)**. Onde:

Valor Total do Equipamento = Valor Médio Unitário x Quantidade (OBS: O Valor Médio Unitário é estimado mediante pesquisa de preço com base na legislação vigente).

1,00 = Coeficiente constante do percentual.

Taxa Anual de Depreciação = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

12 = Impacto da depreciação diluído ao longo de 12 meses.

Prazo de Vida Útil = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

Fórmula adaptada a partir do Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

O valor da depreciação por empregado é resultante da divisão do valor total da depreciação pelo número de funcionários.

EQUIPAMENTOS TEC. REFRIGERAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piriipiri

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - POSTO DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO											
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO
123	1	Alicate de corte diagonal ISOLADO 1000V . Tamanho 6'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	468615	8203.20	5	0,2	Unidade	1	R\$ 54,99	R\$ 54,99	R\$ 0,37
124	2	Alicate universal – ISOLADO 1000V . Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	402035	8203.20	5	0,2	Unidade	2	R\$ 54,76	R\$ 109,52	R\$ 0,73
125	3	Alicate de bico tipo meia cana reto, tamanho: 6' - ISOLADO 1000V . Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	354551		5	0,2	Unidade	1	R\$ 51,63	R\$ 51,63	R\$ 0,34
126	4	Conjunto manifold para gases R410; R-22; R-134 com tamanho mínimo de 90 cm e engates para R410. Deve apresentar vedação dupla O'RING e controle de fluxo, garantindo precisão e confiabilidade. Marca de referência: Surya ou de qualidade superior.	450770		5	0,2	Unidade	1	R\$ 249,99	R\$ 249,99	R\$ 1,67
127	5	Bomba de vácuo 5CFM duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1/3hp, vazão mínima 120 L/min, tensão 220V, vácuo 40"~150 microns. Padrão de qualidade igual ou superior a suryha, EOS, Ecotools, Hiatsu.	619107	8414	10	0,1	Unidade	1	R\$ 994,67	R\$ 994,67	R\$ 3,73
128	6	Maçarico portátil para soldas de tubos de cobre em instalações HVAC (refrigeração). Acendimento automático com Botão de travamento e controle de chama, compatível para uso em cilindros gás mapp de 400g.	479868	8205	5	0,2	Unidade	1	R\$ 247,33	R\$ 247,33	R\$ 1,65
129	7	Caneta de teste (detector de tensão) sem contato, tipo profissional, utilizada por eletricitas para detecção rápida e segura de presença de tensão alternada em instalações elétricas. Deve possuir faixa de detecção de, no mínimo, 90 a 1000 V AC, com sinalização visual (luz LED) e/ou sonora ao detectar presença de tensão, sem necessidade de contato direto com condutor desencapado. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com clip de bolso, formato tipo caneta, de uso portátil. Alimentação por pilhas (ex: 2 x AAA), com sistema de desligamento automático e indicação de bateria fraca. Preferencialmente com ponta iluminada para facilitar o uso em locais com pouca luz. Garantia mínima de 12 meses.	389055	8543	10	0,1	Unidade	1	R\$ 65,84	R\$ 65,84	R\$ 0,25
130	8	Conjunto flangeador contendo: 01 (um) flangeador, 01 (uma) barra para uso em conjunto com o flangeador com 09 (nove) furos (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 5/8 e 3/4), 07 (sete) adaptadores (1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/8 (4 - 28 mm).	229453		5	0,2	Unidade	1	R\$ 299,33	R\$ 299,33	R\$ 2,00
131	9	Caixa metálica para ferramentas, tipo sanfonada, com 5 gavetas.	358678		5	0,2	Unidade	1	R\$ 152,52	R\$ 152,52	R\$ 1,02
132	10	Jogo de chaves de fenda / phillips, com no mínimo 5 peças. -Fabricadas em aço cromo-vanádio. Com pontas fosfatizadas. Tamanhos: 03 Chaves de fenda: 3 x 100 mm (1/8" x 4") – 4 x 150 mm (3/16" x 6") – 6 x 200 mm (1/4" x 8") - 02 Chaves phillips: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1 – 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2	298261		4	0,2	Jogo	1	R\$ 30,70	R\$ 30,70	R\$ 0,26

EQUIPAMENTOS TEC. REFRIGERAÇÃO

133	11	Chave inglesa ajustável 12 polegadas (gedore, vonder ou tramontina).	602157	8204	5	0,2	Unidade	2	R\$ 68,36	R\$ 136,72	R\$ 0,91
134	12	Jogo de chave de fenda simples e Phillips tipo ISOLADA até 1000V, conforme norma NR10. Tamanho: 3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2,3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2. Marca de referência: Gedore, Tramontina, Belzer ou de qualidade superior.	602695		5	0,2	Jogo	1	R\$ 73,63	R\$ 73,63	R\$ 0,49
135	13	Ferro de solda tipo lápis, tensão: 220V – Potência: 60W. Marca de referência: Solden, Multilaser, hicar ou de qualidade superior.	449212	8543	10	0,1	Unidade	1	R\$ 73,64	R\$ 73,64	R\$ 0,28
136	14	Escada de alumínio extensível para uso profissional, tipo (2 x 9) degraus. Altura fechada: 3,00, altura aberta: 4,80 metros. Com roldanas para dar garantir maior proteção quando uso na posição estendida. Deve apresentar sapatas anti-derrapantes e trava de segurança.	360974		5	0,2	Unidade	1	R\$ 731,90	R\$ 731,90	R\$ 4,88
137	15	Jogo de chaves combinada. Tamanho: 6 a 22mm. Fabricada em aço cromo-vanádio. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	601810		5	0,2	Jogo	1	R\$ 145,66	R\$ 145,66	R\$ 0,97
138	16	Jogo de chave ALLEN (Hexagonal), tipo curta. Tamanho: 1,5mm a 10mm. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	433265		5	0,2	Jogo	1	R\$ 55,50	R\$ 55,50	R\$ 0,37
139	17	Jogo de chave Torx, tipo curta. Tamanho: T9 - T40 a. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	486288		5	0,2	Jogo	1	R\$ 68,87	R\$ 68,87	R\$ 0,46
140	18	Lanterna tipo recarregável de 15 LEDs.	444095		5	0,2	Unidade	1	R\$ 75,66	R\$ 75,66	R\$ 0,50
141	19	Lavadora de alta pressão elétrica, portátil, de uso profissional, indicada para limpeza em geral. Especificações mínimas: Pressão de trabalho: de 1.500 a 2.000 psi (ajustável), Vazão mínima: 6,0 L/min, Potência do motor: mínimo de 1.500 W (monofásico ou bivolt automático), Tensão: 220V, Bomba: axial com cabeçote em alumínio ou latão, Mangueira de alta pressão: mínimo de 5 metros, com trama de aço ou reforço têxtil, Lança com bico regulável (leque ou jato concentrado), Sistema de desligamento automático (Stop Total), Reservatório externo ou sistema para aplicação de detergente, Estrutura compacta, leve e com alça de transporte ergonômica, Grau de proteção IPX5 ou superior (resistente a respingos).	462874	8414	10	0,1	Unidade	1	R\$ 682,63	R\$ 682,63	R\$ 2,56
142	20	Alicate amperímetro tipo portátil, de uso profissional, com leitura True RMS, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Deve possuir as seguintes funções de medição: tensão contínua até 1000 V, tensão alternada até 750 V, corrente alternada até 600 A, resistência até 2000 KΩ, teste de continuidade com alarme sonoro, teste de diodo, medição de frequência, capacitância e, opcionalmente, temperatura com sonda tipo K. Deve possuir display LCD com 4 dígitos, retroiluminado, com indicação de sobrecarga e baixa bateria, desligamento automático por inatividade, precisão mínima de ±1% nas medições de tensão e corrente, e categoria de segurança elétrica mínima CAT III 600V, conforme norma IEC 61010-1, sendo preferível CAT IV 300V. Alimentação por bateria 9V ou 2 pilhas AA. Acompanha pontas de prova isoladas, capa protetora emborrachada antichoque, manual em português e estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	623915	8543	10	0,1	Unidade	1	R\$ 292,99	R\$ 292,99	R\$ 1,10
VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO											R\$ 24,52
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO ÷ 1 FUNCIONÁRIOS											R\$ 24,52

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

4 - Depreciação - Fórmula: $[\text{Valor Total do Equipamento} \times (1,00 - \text{Taxa Anual de Depreciação})] / (12 \times \text{Prazo de Vida Útil})$. Onde:

Valor Total do Equipamento = Valor Médio Unitário x Quantidade (OBS: O Valor Médio Unitário é estimado mediante pesquisa de preço com base na legislação vigente).

1,00 = Coeficiente constante do percentual.

Taxa Anual de Depreciação = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

12 = Impacto da depreciação diluído ao longo de 12 meses.

Prazo de Vida Útil = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

Fórmula adaptada a partir do Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

O valor da depreciação por empregado é resultante da divisão do valor total da depreciação pelo número de funcionários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELETRICISTA / TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES) - HORA EXTRA	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Valor Hora Normal / Mês - Fórmula: Salário base / 220 . Onde:
	Salário Base = Salário Normativo da CCT 2025 (Registro MTE nº PI000119/2025) - Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação ;
	220 = Divisor utilizado para cálculo de horas/mês. CCT 2025 (Registro MTE nº PI000119/2025) utiliza divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada.
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA RE DA HORA EXTRA
1-A	Hora Extra Normal - Fórmula: Valor Hora Normal Mês x 1,50 . Onde:
	Valor Hora Normal Mês = Salário base / 220;
	1,50 = Acréscimo 50%. Parágrafo 1º do artigo 59 da CLT (A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal).
1-B	Hora Extra Normal em horário noturno - Fórmula: ((Valor Hora Normal Mês) x (1,2 + 0,125)) x 1,5 . Onde:
	Valor Hora Normal Mês = Salário base / 220;
	1,2 = CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.
	0,125 = A hora noturna sofre a redução de 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos. Assim temos a relação de 7,50/60 = 0,125. Previsão na CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

	1,50 = Acréscimo 50%. Parágrafo 1º do artigo 59 da CLT (A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal).
1-C	Hora Extra Feriados - Fórmula: Valor Hora Normal Mês x 2 . Onde:
	Valor Hora Normal Mês = Salário base / 220;
	x 2 = Lei nº 605/49 art. 9º - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro , salvo se o empregador determinar outro dia de folga.
1-D	Hora Extra Feriados em horário noturno - Fórmula: Hora Extra Normal em horário noturno x 2 . Onde:
	Hora Extra Normal em horário noturno = memorial presente no item 1-B
	x 2 = Lei nº 605/49 art. 9º - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro , salvo se o empregador determinar outro dia de folga.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS
2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
2.1-B	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: (1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2-A	INSS: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-B	Salário Educação: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Eletricista - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00 e 3% - Trabalhador da Manutenção de Edificações - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Não Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).
2.3-C	Assistência Médica e Familiar - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).
2.3-D	Seguro de Vida - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: $((1/12)*0,05) = 0,417\%$ ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-A	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Não o haverá provisão para este módulo, considerando que o pagamento de horas extras ocorre para aquele colaborador que está efetivamente cobrindo o posto.	
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
5-A	Uniformes - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS) .

5-D	Depreciação de Equipamentos - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS) .
5-E	EPI'S - Consta na planilha principal de Eletricista e Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS) .
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 .
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS .
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO .
	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada " CÁLCULO POR DENTRO ":
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos) .
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 = \mathbf{0,9135}$.
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135 .
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
Nota Explicativa	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELETRICISTA, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES)	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
1-B	Adicional de Periculosidade - De acordo com a Norma Regulamentadora 16 do Governo Federal, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa, estando justificado a presença do Adicional para os Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) e Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05), sendo que a mencionada NR 16 em seu anexo 4 contempla o direito ao adicional de periculosidade aos trabalhadores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão. De acordo com o Decreto Lei 5452/1943, Art. 193 -§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 - 30% de Periculosidade (Serviço de Eletricista e Serviço de Técnico em Refrigeração). Súmula nº 191 do TST - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. BASE DE CÁLCULO. I - O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
2.1-B	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo: Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: (1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	INSS: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-B	Salário Educação: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Eletricista - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - Técnico em Refrigeração - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - Trabalhador da Manutenção de Edificações - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .

2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.
2.3-C	Assistência Médica e Familiar: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no art. 5º. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgãos públicos (contratos ativos), onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (Benefícios Mensais e Diários).
2.3-D	Seguro de Vida: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no art. 5º. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgão público (contratos ativos) do IFPI - Campus Floriano, onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (Benefícios Mensais e Diários).
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3-A	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: $((1/12)*0,05) = 0,417\%$ ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
3-E	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
3-F	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
3-F	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: $((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12 = 1,62\%$ ou 0,0162. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.

4.1-A	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.
4.1-B	Substituto na cobertura de Ausências legais - Fórmula: $((2/30)/12) = 0,556\%$ ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
4.1-C	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Fórmula: $((5/30)/12)*0,02 = 0,028\%$ ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
4.1-D	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - Fórmula: $((15/30)/12)*0,08 = 0,333\%$ ou 0,00333. Onde:
4.1-E	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
4.1-F	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Fórmula: $((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) = 0,074\%$ ou 0,00074. Onde:
	$((1+1/3)/12)$ = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
4.1-G	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
	Uniformes: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.

5-A	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	Equipamentos: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
5-E	EPI'S: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 .
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS .
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO .

CÁLCULO POR DENTRO	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada " CÁLCULO POR DENTRO ":
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 = \mathbf{0,9135}$.
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135 .
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO.
Nota Explicativa	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1 (Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)	COTAÇÃO 2 (Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim)	COTAÇÃO 3 (Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis)	MÉDIA
	1	Assistência Médica e Familiar		1	R\$ 67,41	R\$ 24,10	R\$ 11,00	R\$ 34,17
ITEM PESQUISA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
162	2	Seguro de Vida	30142	1	R\$ 23,40	R\$ 27,36	R\$ 27,81	R\$ 26,19

Nota Explicativa:

Considerando a indisponibilidade dos itens no <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foi utilizado o **inciso II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**. Os valores em questão para **Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)** estão descritos nas propostas dos licitantes vencedores dos contratos ativos de órgãos público, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano, **Cotação 2** - Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim e **Cotação 3** - Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três preços.

Justificamos ainda que se trata de item específico para composição da Planilha de Custo e Formação de Preço e que a CCT utilizada como parâmetro não dispõe.

Contribuições Sociais do Contribuinte

Filtro de pesquisa

Período de Apuração:

08/2025

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.1.0000000034626299684

PADRAO SERVICOS LTDA/ Razão Social
99 - Pessoas Jurídicas e/ Classificação Tributária

Informações Complementares

Indicativo de Cooperativa

0 - Não é cooperativa

Indicativo de Construtora

0 - Não é Construtora

Indicativo de Substituição da Contribuição Previdenciária Patronal

-

Indicador de tributação sobre a folha de pagamento - PIS e PASEP

☐ Sim ☒ Não

Percentual não substituído pela CPRB

-

Percentual de contribuição social

-

Resumo da Folha de Pagamento

BASES DE CÁLCULO**BASES DE CÁLCULO**11 - Base de cálculo da contribuição previdenciária**VALOR** 1.518,00**CONTRIBUIÇÕES DO SEGURADO**Valor total da contribuição**VALOR DESCONTADO** 113,85**VALOR CALCULADO** 113,85

Estabelecimento 34.863.017/0001-94

Informações relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais

CNAE Preponderante

4120400

Alíquota RAT

3

FAP

0.5000

Alíquota RAT Ajustada

1.5000

CNPJ Responsável

Lotação 000001

FPAS

515

Código de Terceiros

0000

Código de Terceiros com Recolhimento Suspenso

-

Categoria 101 / Código de Incidência 1

Códigos de Receita por Estabelecimento

CÓDIGO DE RECEITA 1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	303,60
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA 1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	22,77
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-

Informações consolidadas das contribuições sociais

CODIGO RECEITA 1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR	113,85
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA 1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR	303,60
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA 1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	
VALOR	22,77
VALOR SUSPENSO	-

Voltar

Baixar XML (<https://www.esocial.gov.br/portal/Totalizador/ContribuicoesSociais/DownloadEvento?idEvento=34626299831&recibo=>)

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
 (HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/)
 MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
 (HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/)
 SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 (HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/)



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	34.863.017/0001-94
Razão Social	PADRAO SERVICOS LTDA
Endereço	R PAULO CESAR DE MORAES 238, CENTRO, REGENERACAO, PI, 64490000
Início da Atividade	13/09/2019
Última Atualização na RFB	13/09/2019

Dados do FAP

Vigência: 2025 Valor: 0,5000 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2024

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 686.675,80 Massa Salarial
15,71 Número Médio de Vínculos
45.996 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
42.979 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
41.20-4/00 CNAE - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 3,3333%	Índice Composto: 0,0000	

Documento Digitalizado Público

Proposta Final e PCFP - Grupo 01 Capir - Fornecedor PADRÃO SERVIÇOS LTDA

Assunto: Proposta Final e PCFP - Grupo 01 Capir - Fornecedor PADRÃO SERVIÇOS LTDA
Assinado por: Will Cavalcante
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Will Jadson de Jesus Cavalcante, COORDENADOR(A) - FG0002 - CCL-IFPI - CAMPUS PIRIPIRI**, em 19/12/2025 17:37:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 753778

Código de Autenticação: 86bf9ef45c

